

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Caros Licitantes,

Recomendamos a leitura atenta e detalhada no Edital e seus anexos em relação as inovações da Lei n. 14.133, de 2021 e Decreto n. 11.462, de 2023, com destaque ao subitem 1.3 (aquisição eventual de peças), subitem 4.2.10.17, 4.2.10.18, 4.2.11.5 e item 21 (Exigências de Habilitação) do Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (UASG 158146) – Fone (86) 3131-1434

OBJETO: O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, bebedouros, freezers e outros conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 4.549.625,62 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos),

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 26/04/2023

Horário: 09h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal
– www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 158146

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global por grupo

MODO DE DISPUTA:

FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
6. DA FASE DE JULGAMENTO	19
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	22
8. DOS RECURSOS	25
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	31
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31

EDITAL E ANEXOS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
(Processo Administrativo nº 23172.000666/2023-96)
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Jânio Quadros, nº 330, Bairro Santa Isabel – CEP 64.053-390 – Teresina/PI, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, com critério de julgamento tipo menor preço global por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), dirigido por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Data da sessão: 26/04/2023

Horário: 09h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal
– www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 158146

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, bebedouros, freezers e outros conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 Os valores estimados previstos para a contratação são aqueles especificados no Anexo I/A, I/B, I/C do termo de referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais

danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.6.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *2% (dois por cento)*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse

período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente,

e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal,

do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou

inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **06 (seis) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.55 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com estabelecido neste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de

Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.3.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones/e-mails indicados no Item 9.3 no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.3.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.4. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **06 (seis) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.6.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.6.1.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br ou no endereço: Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 330, Bairro Santa Isabel – CEP 64.053-390 – Teresina/PI.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, e-mail. pregão.reitoria@ifpi.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 330, Bairro Santa Isabel – CEP 64.053-390 – Teresina/PI.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br ou no endereço: Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 330, Bairro Santa Isabel – CEP 64.053-390 – Teresina/PI.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e Anexos (I/A, /B, 1/C, II/A,II/B);

11.11.2 ANEXO II – Modelo Declaração de Vistoria;

11.11.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Desistência;

- 11.11.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Instalação de Escritório;
- 11.11.5 ANEXO V -Modelo de Indicação de Preposto;
- 11.11.6 ANEXO-VI-Modelo de Declaração de Custos Fiscais/Trabalhistas;
- 11.11.7 ANEXO VII /A/B/C– Modelo de Proposta Comercial;
- 11.11.8 ANEXO VIII – Ata de Registro de Preços;
- 11.11.9 ANEXO IX - Termo de Contrato;
- 11.11.10 ANEXO X – Modelo de Ordem de Serviços;
- 11.11.11 ANEXO XI – Modelo de Instrumento de Medição (IMR).

Teresina, 10 de abril de 2023

ANTONIO FRANCISCO MARTINS FORTES
IFPI/REITORIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 23172.000666/2023-96)

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, freezers e outros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os quantitativos e as respectivas especificações dos itens estão discriminados no Anexo I/A, I/B e I/C deste Termo.

1.3 O item **83, 168 e 242 (aquisição eventual de peças)**, possuem valores meramente estimativos e transitórios, e não serão objeto de disputa no pregão. Assim, os fornecedores deverão manter na proposta os valores

idênticos aos estimados nos respectivos itens, sob pena de desclassificação.

1.4 Os quantitativos por itens e por Campus estão discriminados no Anexo II/A, II/B e II/C deste Termo.

1.5 O agrupamento de itens em lotes se deve ao fato de que todos os bens e serviços estão intrinsecamente relacionados a cada grupo.

1.6 A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato deste sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, na forma do Art. 3º do Decreto 11.462, de 2023.

1.7 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8 O prazo de vigência da contratação é de um ano, prorrogável sucessivamente em períodos anuais até o prazo máximo de 5 anos, contados da data assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9 A Ata de Registro de Preços terá de vigência de um ano, prorrogável por igual período.

1.10 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11 A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas no período de vigência.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2022, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10806496000149-0-000007/2023;
- II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023;
- III) Id do item no PCA: 369/ 505/ 506/ 518/ 859;
- IV) Classe/Grupo: 872/ 546 / 872 / 859.
- V) Identificador da Futura Contratação: 158146-20/28/2022

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Possuir estrutura física e técnica para prestar serviços de manutenções preventivas e corretivas, obedecendo as normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), bem como, implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC;

4.1.2 Utilizar profissionais especializados, devidamente treinados, qualificados, uniformizados, identificados com crachá, habilitados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente e dos equipamentos;

4.1.3 Utilizar apenas peças originais e seguir as recomendações dos fabricantes. Na impossibilidade da aquisição da peça original junto ao fabricante, em decorrência da

descontinuidade de produção do equipamento, poderá a contratada se valer de peças de emprego universal, desde que seu uso não venha subtrair da performance do equipamento;

4.1.4 Atender, dentro do prazo especificado no Termo de Referência, os chamados para realizar as manutenções;

4.1.5 Trata-se de serviço a ser prestado de forma continuada, dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência.

4.1.6 Atender, dentro do prazo especificado no Termo de Referência, os chamados para realizar as manutenções.

4.1.4 A CONTRATADA deve ter em seu quadro de pessoal responsável técnico, para elaboração, execução, coordenação, controle, inspeção e avaliação da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, assim como de todos os serviços do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, que poderão ser executados sob a responsabilidade de Técnico de 2º Grau, legalmente habilitado (CONFEA - Decisão Normativa nº 42, de 08 de julho de 1992 e Resolução nº 068 de 24 de maio de 2019 do CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

4.2 DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE OS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.2.1 A presente licitação tem como objetivo garantir o funcionamento dos equipamentos das unidades do IFPI, para isso, definindo-se:

a) Manutenção preventiva: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas; e

b) Manutenção corretiva: atividade de manutenção realizada para corrigir, consertar e superar falhas ou danos encontrados nos equipamentos;

4.2.2 A Contratada realizará em conjunto com a Contratante a implantação de um **Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC**, em conformidade com o disposto na Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde.

4.2.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão seguir o Plano de Manutenção Periódico, que será elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante, que deverá ser no mínimo quadrimestral;

4.2.4 A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de limpeza, higienização e verificação geral de funcionamento dos equipamentos, visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, observando-se as periodicidades, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho dos mesmos;

4.2.5 A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção;

4.2.6 A primeira manutenção preventiva, contemplando a totalidade dos equipamentos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos da data de assinatura do contrato. As demais manutenções preventivas ocorrerão conforme a periodicidade estabelecida pela Contratante;

4.2.8 A manutenção preventiva com retirada de evaporadora e condensadora compreenderá, além da retirada e recolocação completa da evaporadora e condensadora, o recolhimento do gás refrigerante para o compressor. Nesse caso, evaporador e

condensadora serão removidos para limpeza completa do aparelho.

4.2.9 O serviço de **Manutenção preventiva** abrangerá, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, as seguintes tarefas:

4.2.9.1 Para aparelhos de ar condicionado SPLIT:

- a) Verificação de ruídos e vibrações anormais;
- b) Limpeza da condensadora, da evaporadora e do filtro de ar e a troca deste, se necessário. Eliminação de danos, sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; verificar estado e ajustar a tensão das correias;
- c) Verificação e limpeza da bomba de dreno e da tubulação de drenagem da água da condensação;
- d) Verificação de possíveis vazamentos de gás, ar e óleo com complementação deles, pela manutenção preventiva, caso se faça necessário; Calibragem do gás com complementação do mesmo na manutenção preventiva (até o limite de 20% da capacidade do sistema);
- e) Verificação da grade de ventilação/exaustão, chave reversora, chave contactora e atuação do termostato;
- f) Verificação do isolamento térmico das tubulações frigorígenas;
- g) Lavagem da condensadora e da evaporadora com produtos apropriados;
- g) Lavagem das bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;

- h) verificar funcionamento dos dispositivos de controle e proteção, corrigir se necessário;
- i) Medir tensão de alimentação, correntes elétricas dos motores e dos compressores; verificar o funcionamento e leitura de temperaturas.
- j) Reaperto de todas as conexões elétricas;
- k) verificar aterramento do equipamento;
- l) Eliminação dos focos de ferrugem;
- m) Verificação da carga de gás refrigerante;
- n) A contratada deverá afixar no aparelho em que foi realizada a manutenção preventiva um adesivo contendo informação sobre a data que foi realizada a manutenção preventiva, bem como informar também a data prevista para a nova manutenção preventiva conforme PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE OPERAÇÃO.

4.2.9.1.1 Manutenção Preventiva Tipo 1

- a) Lavagem de filtros tela e substituição dos que se encontrarem danificados sem custo à contratante;
- b) Limpeza com remoção do rotor/turbina do equipamento;
- c) Limpeza da carenagem do evaporador;
- d) Escovação da serpentina do evaporador e posterior aplicação de produtos eliminadores de fungos e bactérias;
- e) Lavagem de bandeja com produtos eliminadores de fungos e bactérias;
- f) Teste da tubulação de dreno (desobstruir com ar comprimido se necessário);

- g) Limpeza simples da condensadora (pincel/escova);
- h) Reconstituição de isolamento da tubulação que estiver danificado ou faltando seguindo os mesmos parâmetros do item “instalação”;
- i) Medição de corrente de operação, tensão e carga de gás;
- j) Testes de todas as funções do equipamento, placas eletrônicas e sensores;
- k) Verificação do funcionamento do controle remoto;
- l) Reposição de coxins ressecados/danificados/ausentes, parafusos e abraçadeiras;

4.2.9.1.2 Manutenção Preventiva Tipo 2

- a) Recolhimento de gás em condensador (Em caso de perda de gás na operação de recolhimento, o complemento deverá ser feito sem ônus para a contratante);
- b) Remoção da unidade evaporadora para limpeza completa em bancada (desmontagem de todas as peças e limpeza por imersão);
- c) Testes de vazamento na serpentina do evaporador/condensador;
- d) Remontagem completa e reinstalação;
- e) Retoque de pintura de suporte de condensador e partes metálicas do condensador (se verificado corrosão);
- f) Recarga parcial de gás refrigerante necessária até atingir a pressão nominal de trabalho, sem ônus;
- g) Todos os itens da preventiva tipo 1.

4.2.9.2 Para bebedouros, geláguas e purificadores:

- a) Limpeza física, revisão do sistema de refrigeração e elétrico, e substituição de filtro de água (para bebedouro industrial);
- b) Inspeccionar todo o sistema para averiguar e sanar quaisquer irregularidades, medindo tensão, corrente elétrica, temperatura e efetuando leitura da corrente e tensão de todo sistema elétrico;
- c) Verificar e eliminar sujeiras, danos, ferrugens e corrosões, e aplicar produtos anticorrosivos, antiferrugem ou pintura, se necessário;
- d) Revisar todas as partes metálicas dos equipamentos, eliminando os pontos de oxidação, com posterior pintura das peças trabalhadas;
- e) Verificar carga de gás refrigerante;
- f) Verificar funcionamento do compressor.

4.2.9.3 Para refrigeradores e frigobares:

- a) Verificar aparência externa e interna do equipamento;
- b) Realizar limpeza externa;
- c) Realizar limpeza da serpentina;
- d) Realizar limpeza do ventilador do condensador (quando aplicável);
- e) Verificar a existência de pontos de ferrugem no gabinete e porta;
- f) Verificar os pés ou rodízios de sustentação;
- g) Verificar o isolamento térmico e a condensação externa;

- h) Verificar a gaxeta (borracha de vedação da porta) quanto à existência de ressecamento e/ou perda da imantação;
- i) Verificar a vedação total da porta;
- j) Verificar os cabos de alimentação, pino e tomada;
- k) Ligar o equipamento;
- l) Medir a tensão e a corrente do compressor;
- m) Verificar vazamentos de gás refrigerante no sistema;
- n) Verificar as dobradiças e maçaneta da porta.
- o) Realizar lubrificação do ventilador do condensador (quando aplicável);
- p) Realizar lubrificação do ventilador da unidade externa (quando aplicável);
- q) Revisar todas as partes metálicas externas do equipamento, eliminando os pontos de oxidação;
- r) Verificar carga de fluido;
- s) Verificar funcionamento do compressor.

4.2.9.4 Para freezers e refrigerador comercial:

- a) Verificar aparência externa e interna do equipamento e a existência de fissuras/trincas/quebras, oxidações;
- b) Realizar limpeza externa;
- c) Verificar a corrosão dos calços da base.
- d) Verificar o acúmulo de detritos.

- e) Verificar a gaxeta (borracha de vedação da porta) quanto à existência de ressecamento e/ou perda da imantação.
- f) Verificar o estado das maçanetas.
- g) Verificar o estado do isolamento térmico do gabinete.
- h) Verificar vazamento de óleo no sistema.
- i) Verificar os calços e/ou suportes da base metálica.
- j) Verificar molas e amortecedores do compressor.
- k) Verificar os pressostatos de alta, baixa e de óleo.
- l) Verificar o protetor térmico de sobrecarga do compressor.
- m) Verificar os contatos elétricos do compressor.
- n) Verificar a fiação, cabos de alimentação e fusíveis.
- o) Verificar os terminais, conexões elétricas e de aterramento.
- p) Verificar botoeiras e lâmpadas de sinalização.
- q) Verificar balanceamento da hélice do ventilador do condensador.
- r) Verificar o funcionamento dos motores elétricos do forçador de ar do evaporador.
- s) Verificar nível de vibração dos mancais.
- t) Medir a tensão e a corrente do compressor.
- u) Verificar vazamentos de gás refrigerante.
- v) Verificar ruídos e vibrações nas tubulações de cobre.
- w) Verificar a posição e isolamento térmico do bulbo da válvula de expansão (se houver).

- x) Revisar todas as partes metálicas externas do equipamento,
eliminando os pontos de oxidação;
- y) Verificar carga de fluido;
- z) Verificar funcionamento do compressor.

4.2.9.5 Para Câmaras frias:

- a) Utilizar equipamentos de proteção individual específico para câmara fria;
- b) Verificar o isolamento térmico da estrutura.
- c) Verificar a existência de trincas/fissuras/quebras.
- d) Verificar o acúmulo de detritos.
- e) Verificar o estado e pressão das maçanetas das portas.
- f) Verificar o deslizamento das portas ao fechar e abrir.
- g) Verificar vazamento de óleo no evaporador.
- h) Desligar a unidade condensadora no quadro de comando.
- i) Desligar a unidade condensadora principal ou reserva a ser verificada.
- j) Verificar vazamento de óleo no sistema.
- k) Verificar suportes da base metálica,
- l) Verificar molas e amortecedores do compressor.
- m) Verificar os pressostatos de alta, baixa e de óleo.
- n) Verificar fiação, cabos de alimentação e fusíveis, terminais, conexões elétricas e de aterramento;
- o) Verificar as botoeiras e lâmpadas de sinalização.

- p) Ligar a chave da unidade condensadora no quadro de comando.
- q) Verificar balanceamento da hélice do ventilador do condensador.
- r) Verificar o funcionamento dos motores elétricos dos forçadores de ar do evaporador.
- s) Verificar nível de vibração dos mancais.
- t) Medir a tensão e a corrente do compressor.
- u) Verificar a carga e contaminação do gás refrigerante no visor de líquido.
- v) Verificar se há vazamento de gás refrigerante no sistema.
- w) Verificar ruídos e vibração nas tubulações de cobre.
- x) Verificar a operação da válvula de expansão.
- y) Verificar a posição e o isolamento térmico do bulbo da válvula de expansão.
- z) Verificar o funcionamento dos termostatos de controle.
- aa) Verificar o funcionamento da central de alarme.

4.2.9.6 Para Balcões térmicos:

- a) Realizar limpeza completa (não utilizar produtos abrasivos);
- b) Verificar aparência externa e interna do equipamento e a existência de fissuras/trincas/quebras;
- c) Verificar a corrosão ou oxidação das partes metálicas;
- d) Verificar o acúmulo de detritos;
- e) Verificar a resistência elétrica e o bulbo e capilar do termostato;

- f) Verificar lâmpadas, chave liga-desliga;
- g) Verificar os cabos de alimentação, pino e tomada;
- h) verificar aterramento;
- i) Verificar todos os contatos (terminais) elétricos quanto ao aperto e corrosão;
- j) Medir a tensão da tomada;
- k) Medir a corrente de funcionamento e comparar com a nominal;
- l) Medir temperatura de aquecimento;
- k) Verificar aperto de todos os terminais elétricos do aparelho, para evitar possíveis maus contatos;

4.2.10 MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.2.10.1 A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações do Contratante, por meio do chamado técnico via telefone, e-mail ou pessoalmente, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação, mau funcionamento e/ou por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças, componentes, acessórios, ajustes e reparos necessários, ou para a correção de defeitos que possam vir a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

4.2.10.2 A prestação dos serviços eventuais de manutenção corretiva destina-se aos aparelhos pertencentes às Unidades Usuárias, bem como aos que forem incorporados ao patrimônio, e compreenderá o serviço propriamente dito e o fornecimento das peças, componentes e/ou materiais necessários à sua execução,

devendo ser realizada por técnicos comprovadamente qualificados, com garantia dos serviços prestados e do material empregado, evitando ao máximo a paralisação do funcionamento normal das atividades diárias dos órgãos;

4.2.10.3 Para toda intervenção corretiva deverá a Contratada emitir um relatório detalhado dos serviços executados;

4.2.10.4 A manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a ocorrência e/ou a solicitação, podendo haver redução ou ampliação do prazo máximo mediante justificativa da contratada, devendo constar no Relatório os registros a seguir enumerados:

- a) Marca, modelo e capacidade do aparelho mantido, com indicação do número do patrimônio e local onde está instalado;
- b) Data da solicitação e data da conclusão do serviço, além do tempo transcorrido entre a solicitação e o atendimento;
- c) Todas as peças de reposição usadas;
- d) Descrição do serviço de manutenção e nome do técnico que executou;
- e) Justificativa de atraso no prazo de atendimento, quando houver.

4.2.10.5 A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessárias para a execução dos serviços corretivos;

4.2.10.6 O término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do atendimento. Caso contrário, deverá ser providenciada pela Contratada a elaboração de Relatório Técnico com as descrições dos serviços a serem realizados e as especificações das peças a serem trocadas/adquiridas, devendo submetê-lo à respectiva Unidade para aprovação da compra e/ou autorização do serviço;

4.2.10.7 O prazo para execução dos serviços estipulados no item anterior poderá ser ampliado mediante pedido da Contratada, devidamente fundamentado, submetido à aprovação da Administração que, após análise, concederá o tempo necessário para conclusão do serviço;

4.2.10.8 Eventuais atrasos nos prazos de atendimento estabelecidos implicarão em ajustes no pagamento da fatura conforme critérios contidos no Acordo de Níveis de Serviços;

4.2.10.9 Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Gestor do Contrato;

4.2.10.10 Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da Contratante, os equipamentos poderão ser removidos para o centro de atendimento da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo Gestor do Contrato, o qual autorizará a saída dos equipamentos;

4.2.10.11 Deverão ser efetuadas notas individualizadas por Unidade, sendo que no corpo da nota deverá ser

descrito o nome da Unidade atendida, o serviço executado e o mês de referência. Ficará a cargo do gestor do contrato o ateste dos serviços executados e dos valores financeiros;

4.2.10.12 Deverá ser exigido, na execução dos serviços, o uso de peças e componentes novos, originais ou genuínos. Os reparos de pequena monta deverão ser efetuados in loco, sendo que, se houver absoluta necessidade de remoção do equipamento, esta deverá ser feita às expensas da contratada, que deverá dispor de oficina ou laboratório adequado para os consertos;

4.2.10.13 Quando for necessária a retirada dos equipamentos a serem mantidos, estes deverão ser entregues, nos prazos estabelecidos, no endereço de origem. O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela Contratada, desde que ocorra fato superveniente, justificado e aceito pela Contratante;

4.2.10.14 Nos casos em que a unidade não dispuser de aparelhos “reserva”, e se o prazo de manutenção for superior a 15 (quinze) dias corridos, a empresa deverá substituir temporariamente o equipamento que retirar para manutenção por outro de igual potência em BTU's (ou superior) e que esteja funcionando normalmente, visando garantir a normalidade na climatização do local onde o aparelho estava instalado;

4.2.10.15 Para ar condicionados, as peças como compressores, motor ventilador da condensadora, capacitor do compressor, capacitor do motor ventilador da condensadora e chaves contadoras já estão inclusas no itens correspondentes de serviço de manutenção corretiva eventual, sendo estes, portanto, fornecimento e instalação;

4.2.10.16 Sempre que, para a efetivação da manutenção corretiva dos equipamentos, for necessária a aquisição de peças (como serpentina da condensadora, serpentina da evaporadora, placa eletrônica da evaporadora, placa eletrônica da condensadora, sensores, turbina, tubo de cobre, motoventilador da evaporadora, entre outros) ou materiais especiais, não incluídos na relação dos serviços com fornecimento de peças do item 4.2.10.15 , a CONTRATADA deverá apresentar relatório específico da necessidade, especificação técnica completa dos materiais, incluindo descrição, características técnicas e desenhos, lista de componentes (quando for o caso) e três orçamentos de fornecedores qualificados.

4.2.10.17 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem ônus adicionais e em forma de ressarcimento, o menor valor dos três orçamentos apresentados, mediante aprovação do fiscal do contrato.

4.2.10.18 Fica facultado a CONTRATANTE realizar pesquisas de preços junto aos fornecedores para fins de comprovação dos orçamentos apresentados.

4.2.10.19 A quantidade estimada de manutenções corretivas e instalações/remoções/remanejamentos para o período de 12 (doze) meses está descrita no Anexo II/A, II/B e II/C. A quantidade descrita é estimada, podendo ocorrer número maior ou menor de manutenções corretivas e instalações/remoções/remanejamentos no período.

4.2.11 MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOUROS, FREEZERS E OUTROS

4.2.11.1 Executar todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos, em perfeito

estado de funcionamento, compreendendo, inclusive as necessárias substituições de peças defeituosas, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.

4.2.11.2 Sempre que a CONTRATANTE constatar que algum equipamento não esteja funcionando corretamente, ela abrirá chamado técnico para a execução da manutenção corretiva, através de e-mail, ordem de serviço ou telefone, que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

4.2.11.3 Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, os aparelhos poderão ser removidos para o centro de assistência técnica da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo setor competente da CONTRATANTE, o qual autorizará a saída dos aparelhos.

4.2.11.4 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com remoção e retorno de qualquer aparelho para o local da assistência técnica da CONTRATADA.

4.2.11.5 Sempre que, para a efetivação da manutenção corretiva dos equipamentos, for necessária a aquisição de peças ou materiais especiais, não incluídos na relação de materiais de consumo, a CONTRATADA deverá apresentar relatório específico da necessidade, especificação técnica completa dos materiais, incluindo descrição, características técnicas e desenhos, lista de componentes (quando for o caso) e três orçamentos de fornecedores qualificados, conforme Item 4.2.10.17 e Item 4.2.10.18.

4.2.12 DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E REMANEJAMENTO

4.2.12.1 Entende-se por instalação de aparelho de ar condicionado a execução de todo o processo necessário à instalação de um aparelho novo de ar condicionado ou a instalação de um que tenha sido remanejado de outro local, incluindo aí obras de engenharia (furos de parede, fixação do aparelho, passagem de tubos, fixação de compressores), e instalação elétrica entre os componentes (evaporadora e condensadora);

4.2.12.2 Compreende-se como remoção apenas a retirada de um aparelho de ar-condicionado de um local, com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, realizando recolhimento do gás;

4.2.12.3 Serviços de remanejamento são modificações da disposição ou localização dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes às Unidades Usuárias em local e horário a ser definido no momento da solicitação;

4.2.12.4 Os serviços de instalação, remoção e remanejamento serão realizados na medida da necessidade do Contratante;

4.2.12.5 Os serviços de instalação, remoção e remanejamento deverão ser executados em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação por meio de chamado técnico via telefone, e-mail ou pessoalmente;

4.2.12.6 Quando da efetivação dos serviços de instalação/remoção e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado, a Contratada obedecerá a melhor técnica vigente e enquadrar-se-á rigorosamente nos preceitos da ABNT e Norma Regulamentadora NR-10 do Ministério do

Trabalho e Emprego, devendo ser observadas as recomendações técnicas do fabricante contidas nos respectivos manuais técnicos, de garantia e do usuário, dos equipamentos:

a) Para os serviços de instalação/remoção/remanejamento deverá ser realizado teste de funcionamento.

4.2.12.7 Antes da instalação deverá o fornecedor verificar:

a) Se é necessário corrigir, as condições físicas do local de instalação;

b) Se é necessário corrigir, as instalações elétricas atuais, adequando-as ao novo equipamento;

c) Se é necessário corrigir, a rede de dutos existentes, adequando a mesma para o novo equipamento, objetivando garantir plena e eficiente climatização dos ambientes contemplados;

d) A drenagem atual, a fim de se certificar de sua utilização;

e) Start up e testes finais;

f) Treinamento do usuário;

g) Entrega do certificado de garantia.

4.2.12.8 Quanto à remoção/remanejamento, antes de realizá-la, a Contratada deverá realizar testes e emitir um relatório atestando as condições de funcionalidade dos principais componentes do ar condicionado, manifestando-se a respeito da possibilidade de reaproveitamento do mesmo, discriminando os defeitos e/ou problemas se identificados, além de fazer, também, uma descrição detalhada dos serviços necessários para correção dos problemas;

4.2.12.9 O equipamento removido/remanejado, quando necessário, deverá ser revestido de material isolante adequado, fornecido pela Contratada, de modo a não comprometer o desempenho do aparelho;

4.2.12.10 O serviço de retirada do aparelho de ar-condicionado também compreende a retirada de bandeja e de tubulação de dreno, quando solicitado pelo Contratante. Em se tratando de aparelho de janela, a Contratada deverá providenciar a colocação de tapume, em madeira ou outro material indicado pelo Contratante, no vão deixado;

4.2.12.11 Os tubos de cobre deverão ser específicos para refrigeração, com paredes capazes de suportar as pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados;

4.2.12.12 Todos os tubos de cobre deverão ser específicos para refrigeração, com paredes capazes de suportar as pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados;

4.2.12.13 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços de instalação/remoção/remanejamento, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, suportes, dentre outros, estando esse custo inserido no valor do serviço executado;

4.2.12.14 O fornecimento dos cabos, canos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores, entre outros, bem como todas as despesas decorrentes de mão de obra para instalação são de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive leis sociais, seguros contra acidentes, estadas, viagens etc.;

4.2.12.15 Caberá á empresa licitante o fornecimento de mão francesa para suporte do condensador, de acordo com o tamanho de cada equipamento;

4.2.12.16 Caberá a empresa licitante a realização das aberturas, caso necessite, em alvenarias necessárias para a passagem da instalação elétrica;

4.2.12.17 Caso haja necessidade de deslocamento dos equipamentos para que sejam efetuados serviços na sede da Contratada, ficará esta responsável pelo transporte e mão de obra, não cabendo à Contratante ônus algum com tal situação;

4.2.12.18 Os serviços deverão ser realizados com pessoal habilitado, não sendo permitida a subcontratação;

4.2.12.19 Ao término dos serviços de instalação a licitante será responsável pelos serviços de acabamento nos imóveis como: argamassa, pintura, entre outros serviços que necessitar, deixando o prédio com as suas características originais;

4.2.12.20 A licitante deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação;

4.2.12.21 Para os equipamentos e materiais, deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes;

4.2.12.22 Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e demais normas pertinentes;

4.2.12.23 Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos

térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível;

4.2.12.24 A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, parafusos, terminais elétricos e buchas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, aos correspondentes custos

4.2.13 Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

4.2.14 DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS DEVIDO PERDA DE GÁS REFRIGERANTE

- a) Compreende a carga completa de gás (R22 ou R410A), respeitando a massa indicada em dado de placa, variando de acordo com a capacidade do equipamento;
- b) Deverá incluir mão de obra de preparos / procedimentos prévios e posteriores à carga de gás, como realização de vácuo

para eliminação de umidade, pequenos reparos de soldas em tubulação, pressurização da linha para localização de vazamentos, subresfriamento/superaquecimento, e demais correlatas.

c) O processo de carga de gás deverá ser feito com balança e/ou manômetro digital de calibração recente (máximo 1 ano);

d) O processo de carga, se não acompanhado, deverá ser registrado através de fotografias (massa/pressão inicial/final/dado de placa);

e) Deverá incluir, se necessário, a instalação de válvula tipo schrader ou válvula de serviço;

NOTA: Considerar-se-á para o serviço de recarga de gás, carga de gás sempre que for necessário inserir 80% ou mais do volume/massa de gás do equipamento em questão. Cargas parciais por conta da contratada também deverão ser realizadas com gás refrigerante que possua as mesmas características apontadas neste item.

5. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade se encontram discriminados abaixo:

5.1.1 Fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenil- polibromados (PBDEs);

5.1.2 Não utilizar, na execução dos serviços, quaisquer substâncias que destruam camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e Tricloroetano, ou qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais

permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;

5.1.3 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

5.1.4 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

5.1.5 Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens;

5.1.6 Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a empresa deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar-condicionado;

5.1.7 Aplicar a esta contratação a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº2/2008 e a nº 1/2010, Decreto nº 2.783/1998, juntamente com a Resolução CONAMA nº 267/2000, Resolução CONAMA nº 340/2003, no que couber;

5.1.8 Providenciar a logística reversa, com o recolhimento dos materiais, embalagens, resíduos e peças inservíveis, bem como dos recipientes de óleos, lubrificantes e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais, em

observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.1.9 Promover a Eficiência Energética por meio de ações que contemplem a redução do desperdício de energia elétrica advindo da ineficiência dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades atendidas do IFPI. Essas ações devem contemplar quando da substituição de peças, por outras com melhor rendimento nos equipamentos, dentre outros, devendo ser as recomendadas pelo fabricante. Em suma, que as ações tenham comprovada a Eficiência Energética gerada de acordo com as premissas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

5.1.10 Os materiais e peças empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao serviço.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos *artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, pelas razões pelas razões abaixo justificadas:

7.1.1 Considerando que se trata de contratação de serviço com ausência de mão-de-obra dedicada e sendo o valor da contratação estimada, uma vez que os itens referentes à manutenção corretiva e fornecimento de peças serão remunerados à CONTRATADA conforme necessidade da CONTRATANTE (por demanda), a Administração optou pela não exigência da prestação de garantia.

8. VISTORIA

8.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser

contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas

8.1.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.2.1 A realização da vistoria poderá ser comprovada por:

8.2.1.1 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; OU

8.2.1.2 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

8.3 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 As manutenções deverão ser executadas no horário normal de expediente, mas de modo que não prejudique o funcionamento das atividades da CONTRATANTE. Excepcionalmente, as manutenções poderão ser realizadas fora do horário normal ou aos sábados, domingos e feriados, quando não houver possibilidade do equipamento ser desligado no horário de funcionamento nos Campi do IFPI, ficando a critério da CONTRATANTE e não implicando qualquer ônus para a mesma.

9.1.2 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS CAMPI: O funcionamento normal dos Campi é de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08: 00hs às 18:00hs.

9.2 A execução dos serviços será iniciada quando da emissão da ordem de serviço inicial e da conclusão dos trâmites inerentes ao processo licitatório.

9.3 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

CAMPUS	ENDEREÇO	CONTATOS
Angical	Endereço: Rua Nascimento, nº 746, Centro – Angical-PI. CEP: 64.410-000	dap.caang@ifpi.edu.br (86) 3298-1437
Campo Maior	Endereço: Avenida Raimundo Doca da Silva, s/n, Localidade Fazendinha, Campo Maior-PI- CEP: 64.280-000	deadm.cacam@ifpi.edu.br compras.cacam@ifpi.edu.br 86 3131-1465
Cocal	Endereço: Rodovia PI 213, KM 21 -CEP: 64.235-000, Cocal-PI	cocolic.cacoc@ifpi.edu.br 86 3131-1483
Parnaíba	Endereço: Avenida Monsenhor Antonio Sampaio, S/N. Bairro Dirceu Arcoverde. Parnaíba-PI. CEP: 64211-145	depap.capar@ifpi.edu.br 86 3315-6902
Pedro II	Endereço: Rua Antonino Martins de Andrade, 750, Engenho Novo, Pedro II-PI CEP: 64 255 -000	compraspedro2@ifpi.edu.br (86) 99482-7718

Valença	Endereço: Avenida Joaquim Manuel,Área Urbana, Valença (PI) - CEP: 64300-000	dap.caval@ifpi.edu.br86 3131-1489
Paulistana	Endereço: Rodovia BR 407, S/N, Centro, Paulistana-PI CEP: 64.750-000	dap.capau@ifpi.edu.br 89 3487-2702
São João do Piauí	Endereço: Travessa Sete de Setembro, S/N, Centro, São João do Piauí/ PI, CEP 64.760-000.	dap.casjp@ifpi.edu.br (86)99531-2505
São R Nonato	Endereço: Rodovia BR 020, S/N, Bairro Primavera - CEP: 64.670-000	(89) 3582-1933
Oeiras	Enderço: Estr. p/ Wall Ferraz, s/n - Uberaba II, Oeiras - PI, 64500-000	(89) 3462-2412
Pio IX	Enderço PI 142, Km 02, Pio IX- PI, CEP: 64.660-000 -	(86)313-1487 – e-mail: dadm.capix@ifpi.edu.br
Picos	Endereço: Av. Pedro Marques de Medeiros, S/N, Bairro Pantanal, Picos - PI, CEP: 64605-500.	dap.capic@ifpi.edu.br (89) 3415-0916
Uruçuí	Endereço: Rodovia PI 247, KM 7, Portal do Serrado CEP: 64860-000	dap.urucui@ifpi.edu.br (89) 99921-3550
Corrente	Endereço: Rua Projetada 06, nº 380,Nova Corrente - CEP: 64.980-000	dap.cacor@ifpi.edu.br 89 3573-4032
Floriano	Endereço: Rua Francisco Urquiza Machado, 462, Bairro Campo Velho, Floriano-PI - CEP: 64.808-475.	licitacaofloriano@ifpi.edu.br Fone: 89 3515- 6418
Zona Sul	Av. Pedro Freitas, 1020 - Bairro Vermelha, Teresina-PI CEP 64018-900	cocl.catzs@ifpi.edu.br86 3131- 4822
José de Freitas	Rua da Barragem do Bezerra, S/N,Bezerra, José de Freitas/PI	(86) 99407-8731

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1 As demandas dos Campi têm como base as características especificadas no Anexo I/A, I/B e I/C deste termo, divididos em Centro Norte e Centro Sul e Campus de Corrente, respectivamente.

11.2 O prazo de garantia dos serviços prestados é de 90 (noventa) dias e das peças de reposição de 180 (cento e oitenta) dias contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o IFPI poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

12.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

12.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

12.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

12.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

12.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

12.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

12.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

12.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

12.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

12.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

12.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

12.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

12.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

12.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

12.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.13 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.13.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.14.1 A convocação para a visita técnica será emitida pelo fiscal do contrato e enviada para o endereço de e-mail da contratada;

12.14.1 A contratada deverá confirmar o recebimento do e-mail em no máximo vinte e quatro horas a contar do envio pelo fiscal de contrato;

12.14.2 Na hipótese da CONTRATADA não confirmar o recebimento da ordem de serviço no prazo anteriormente citado, será considerado o recebimento tácito da ordem de serviço;

12.14.3 O prazo para a realização da visita técnica será de dois dias úteis a contar da confirmação do recebimento do e-mail ou automaticamente três dias úteis a contar da data e hora de envio do e-mail pelo fiscal;

12.14.4 Durante a visita técnica a contratada deverá tomar conhecimento de todos os serviços demandados, realizando as verificações e medições necessárias para o correto dimensionamento demandado;

12.14.5 Durante a realização da visita técnica a contratada apresentará os valores prévios dos serviços que serão realizados, indicando os respectivos itens e valores conforme ofertados na proposta final ao fiscal do contrato via e-mail assinado e carimbado pelo responsável da empresa;

12.14.6 A autorização para execução dos serviços deverá ocorrer através do fiscal do contrato em até cinco dias úteis, se for o caso;

12.14.7 A contratada deverá executar os serviços em até três dias úteis após a autorização do fiscal do

contrato, agendando previamente data e hora do início da realização dos serviços;

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XI, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

13.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

13.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

13.3.1 A medição será feita através do Instrumento de Medição dos Resultados (IMR) - que é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento

13.3.2 Nesta contratação utilizaremos dois indicadores, a fim de avaliar a qualidade da prestação do serviço:

13.3.2.1 Indicador nº 1: Será usado para avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa contratada;

13.3.2.2 Indicador nº 2: Será usado para avaliar o

atendimento às normas de sustentabilidade e condições de limpeza na prestação dos serviços por parte da empresa contratada

14. DO RECEBIMENTO

14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

14.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

14.1.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

14.1.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

14.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

14.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

14.4.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.4.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. LIQUIDAÇÃO

15.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

15.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

15.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

15.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16. PRAZO DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

16.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 6% (seis por cento) ao ano, de correção monetária, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \times TX = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.3 REAJUSTE

16.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

16.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.6 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 Não haverá antecipação de pagamento.

19. CESSÃO DE CRÉDITO

19.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

19.2 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

19.3 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

19.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

19.5 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

20 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma

ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do grupo.

21. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

21.2 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

21.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

21.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

21.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

21.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

21.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.13 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

21.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal

condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

21.16 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

21.17 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

21.18 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

21.19 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

21.20 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os

demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

21.21 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

21.22 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

21.23 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

21.23.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CRT da região pertinente nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica- TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

21.23.1.1 Manutenção e instalação de ar-condicionados e/ou sistemas de climatização para o Grupo 1.

21.23.1.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o

item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.23.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

21.23.2.1 **Grupo 01:** Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo split com capacidade mínima de 18.000 BTU's;

21.23.2.2 **Grupo 02:** Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo Split com capacidade mínima de 18.000 BTU's;

21.23.2.3 **Grupo 03:** Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo split com capacidade mínima de 12.000 BTU's;

21.23.2.4 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços de manutenção de ar-condicionado do tipo split, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

21.23.2.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

21.23.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

21.23.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

21.23.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

22 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.549.625,62 (*quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos*), conforme custos unitários apostos no Anexo I/A, I/B e I/C.

23 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente. A indicação da dotação orçamentária.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

24.1 Os preços estimados e referenciais são aqueles especificados no Anexo I/A, I/B E I/C deste termo.

Teresina, 20 de março de 2023

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Fernando Rodrigues Ribeiro

Engenheiro Eletricista

Documento assinado digitalmente



FERNANDO RODRIGUES RIBEIRO

Data: 20/03/2023 20:17:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo de Oliveira Gomes

Chefe do DPEMP

Documento assinado digitalmente



PAULO DE OLIVEIRA GOMES

Data: 20/03/2023 20:14:28-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lília Maria Monteiro Alencar

Aux em Administração

Documento assinado digitalmente



LILIA MARIA MONTEIRO ALENCAR

Data: 20/03/2023 20:34:59-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Carlos Alberto de Sousa Ribeiro Filho

Administrador

ANEXO I/A

**GRUPO 01: CAMPUS (TERESINA ZONA SUL, ANGICAL, VALENÇA, JOSÉ DE FREITAS,
CAMPO MAIOR, PEDRO II, COCAL, PARNAÍBA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE	V.Unit (R\$)	V.Total (R\$)
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, PARA O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA 01 (UM) CAMPUS DO IFPI. ESTE PLANO DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS, CONFORME NBR 13.971/97, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT E PORTARIA 3523 DE 28/08/1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESOLUÇÃO 176/2000, ATUALIZADO PELA RESOLUÇÃO 09/2003 DA ANVISA. SENDO QUE ESTE PLANO DEVERÁ SER APRESENTADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	Serv.	8	3.352,35	26.818,77
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	106	220,00	23.320,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS. COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	356	260,00	92.560,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	142	313,33	44.492,86

5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	4	426,67	1.705,08
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	344	460,00	158.240,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	53	303,33	16.076,67
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	178	346,67	61.706,67
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	71	426,67	30.293,33
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	2	523,33	1.046,67
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	172	606,67	104.346,67

12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, INCLUSIVE, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	16	601,30	9.620,80
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	39	794,83	30.998,24
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	18	994,37	17.898,72
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, INCLUSIVE, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	2	1.561,07	3.122,13
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, INCLUSIVE, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	35	1.206,29	42.220,15
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE	Serv.	1	1.081,16	1.081,16

	COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.				
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	10	1.173,56	11.735,57
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	14	1.710,40	23.945,55
20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	2	2.443,20	4.886,39
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	18	2.160,04	38.880,72
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	11	2.657,24	29.229,64
23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE	Serv.	8	2.603,43	20.827,44

	MÃO DE OBRA.				
24	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	1	3.271,50	3.271,50
25	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	29	4.860,21	140.945,99
26	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	19	167,98	3.191,62
27	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	61	194,49	11.864,09
28	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 27.000 A 37.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	31	278,94	8.647,04
29	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	19	120,60	2.291,40
30	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS/H, COM	Serv.	61	135,26	8.250,66

	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO				
31	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 27.000 A 37.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	31	170,31	5.279,71
32	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 40.000 A 48.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	2	164,11	328,23
33	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 57.000 A 60.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	60	186,52	11.191,40
34	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT , COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE CONTATORA, TRIPOLAR 220 V, 25 A, E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	109	321,21	35.011,89
35	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT , COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE CONTATORA, TRIPOLAR 220 V, 16 A, E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	16	209,03	3.344,53
36	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 12 A 35, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES , TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA	Serv.	23	370,00	8.510,00

	EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.				
37	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 12 A 35, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES , TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.	Serv.	74	433,33	32.066,67
38	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 12 A 35, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES , TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.	Serv.	31	480,00	14.880,00
39	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 12 A 35, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES , TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.	Serv.	1	568,33	568,33
40	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 12 A 35, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES , TURBINA, TUBO	Serv.	72	608,33	43.800,00

	DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.				
41	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	12	754,67	9.056,00
42	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), , INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	18	906,67	16.320,00
43	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), , INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	16	1.161,67	18.586,67
44	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), , INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	2	1.508,33	3.016,67
45	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), , INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	18	1.728,33	31.110,00
46	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	Serv.	11	158,22	1.740,38
47	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	Serv.	15	311,92	4.678,75
48	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTU/H,	Serv.	14	334,94	4.689,11

49	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTU/H,	Serv.	2	337,14	674,27
50	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTU/H	Serv.	18	380,33	6.846,00
51	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DEVIDO PERDA DE GÁS REFRIGERANTE, COM CORREÇÃO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. NÃO INCLUSO O GÁS.	Serv.	151	375,00	56.625,00
52	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410A DEVIDO PERDA DE GÁS REFRIGERANTE, COM CORREÇÃO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. NÃO INCLUSO O GÁS.	Serv.	80	433,33	34.666,67
53	APLICAÇÃO DE FLUÍDO REFRIGERANTE R22 PARA USO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO EM GRAMA (g). ITEM A SER CONSIDERADO QUANDO O ITEM 51 FOR EXECUTADO.	Grama(a)	588.900	0,06	35.334,00
54	APLICAÇÃO DE FLUÍDO REFRIGERANTE R410 PARA USO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO EM GRAMA (g). ITEM A SER CONSIDERADO QUANDO O ITEM 52 FOR EXECUTADO.	Grama(a)	312.000	0,08	24.960,00
55	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, BEBEDOUROS. BEBEDOURO DE COLUNA, COM OPÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELADA COM 07 NÍVEIS DE TEMPERATURA DE 5º A 15 º C - COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	261	168,85	44.070,72
56	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, BEBEDOUROS. BEBEDOURO DE COLUNA, COM OPÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELADA COM 07 NÍVEIS DE TEMPERATURA DE 5º A 15 º C - COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	261	370,00	96.570,00
57	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, COM ATÉ 3 TORNEIRAS, , CAPACIDADE DE 100 A 150 LITROS, INCLUSIVE, LIMPEZA	Serv.	63	221,64	13.963,32

	(HIGIENIZAÇÃO GERAL) DE TODOS COMPONENTES FILTRANTES. COM FORNECIMENTO E TROCA DE FILTRO COM SELO DO INMETRO.				
58	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, COM ATÉ 3 TORNEIRAS, CAPACIDADE DE 100 A 150 LITROS, INCLUSIVE, LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO GERAL) DE TODOS COMPONENTES FILTRANTES.	Serv.	87	471,67	41.035,00
59	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, DE 04 A 6 TORNEIRAS, CAPACIDADE DE 180 A 220 LITROS, INCLUSIVE, LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO GERAL) DE TODOS COMPONENTES FILTRANTES. COM FORNECIMENTO E TROCA DE FILTRO COM SELO DO INMETRO.	Serv.	27	505,00	13.635,00
60	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, DE 04 A 6 TORNEIRAS, CAPACIDADE DE 180 A 220 LITROS, INCLUSIVE, LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO GERAL) DE TODOS COMPONENTES FILTRANTES.	Serv.	27	561,67	15.165,00
61	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PURIFICADOR DE ÁGUA COM TRIPLA FILTRAGEM, MARCA IBBL, MODELO FR600. TROCA DO REFIL E COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	22	415,33	9.137,33
62	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, PURIFICADOR DE ÁGUA COM TRIPLA FILTRAGEM, MARCA IBBL, MODELO FR600. TROCA DO REFIL E COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	22	477,67	10.508,67
63	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 203 A 314 L, COM UMA TAMPA, COR BRANCA, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	6	433,33	2.600,00
64	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 203 A 314 L, COM UMA TAMPA, COR BRANCA, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	6	546,67	3.280,00
65	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	Serv.	54	337,71	18.236,34

	PREVENTIVA EM FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 355 A 550 L, DUAS TAMPAS.				
66	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 355 A 550 L, DUAS TAMPAS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	54	623,33	33.660,00
67	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER VERTICAL 197 A 560 LITROS. ELETRICO 220V.	Serv.	16	576,67	9.226,67
68	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM FREEZER VERTICAL 197 A 560 LITROS. ELETRICO 220V, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	16	780,00	12.480,00
69	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM CÂMARA FRIGORÍFICA PARA CONGELAMENTO 5,5 X 2,4 M, COM REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	2	1.613,33	3.226,67
70	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM CÂMARA FRIGORÍFICA PARA CONGELAMENTO 5,5 X 2,4 M, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	2	2.050,00	4.100,00
71	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, FRIGOBAR CAPACIDADE DE 76 A 122, TENSÃO 220 V, COM FREEZER INTERNO, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	22	187,12	4.116,64
72	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM FRIGOBAR CAPACIDADE DE 76 A 122 L, TENSÃO 220 V, COM FREEZER INTERNO, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	22	385,00	8.470,00
73	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM REFRIGERADOR, 1 PORTA, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 200 A 342 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	6	433,33	2.600,00
74	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM REFRIGERADOR, 1 PORTA, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 200 A 342 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	12	550,00	6.600,00
75	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM REFRIGERADOR,	Serv.	10	616,67	6.166,67

	CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 350 A 468 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.				
76	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM REFRIGERADOR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 350 A 468 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	20	676,67	13.533,33
77	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM REFRIGERADOR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 470 A 570 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	30	676,67	20.300,00
78	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM REFRIGERADOR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 470 A 570 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	60	866,67	52.000,00
79	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MÓDULO REFRIGERADO COM GABINETE INFERIOR, COM DUAS PORTAS, 04 GN'S. POTÊNCIA 1/4 HP, 220 V, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	12	720,00	8.640,00
80	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM MÓDULO REFRIGERADO COM GABINETE INFERIOR, COM DUAS PORTAS, 04 GN'S. POTÊNCIA 1/4 HP, 220 V, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	12	850,00	10.200,00
81	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MÓDULO BANHO MARIA COM GABINETE IF FECHADO, 06 GN'S. POTÊNCIA 6,0 kW, 220 V, AÇO INOX, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	12	460,00	5.520,00
82	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM MÓDULO BANHO MARIA COM GABINETE IF FECHADO, 06 GN'S. POTÊNCIA 6,0 kW, 220 V, AÇO INOX, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	10	590,00	5.900,00
83	PROVISÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NÃO COMTEMPLADAS NOS ITENS ANTERIORES, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, COM PAGAMENTO CONDICIONADO AO ESTABELECIDO NO TERMO DE	PEÇAS	96	1.960,78	188.235,29

	REFERÊNCIA. SUBITEM 4.2.10.17, 4.2.10.18 E 4.2.11.5. OBS: ESTE ITEM POSSUI VALOR MERAMENTE ESTIMATIVO, E NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA NO PREGÃO. PORTANTO, A LICITANTE DEVERÁ MANTER O VALOR UNITÁRIO E O TOTAL ESTIMADO SEM ALTERAÇÃO.				
	TOTAL GLOBAL				2.039.978,16

ANEXO I/B

GRUPO 02: CAMPUS (FLORIANO, OEIRAS, PICOS, PIO IX, SÃO JOÃO DO PIAUÍ, URUÇUÍ, PAULISTANA, SÃO RAIMUNDO NONATO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE	V.Unit (R\$)	V.Total (R\$)
84	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, PARA O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA 01 (UM) CAMPUS DO IFPI . ESTE PLANO DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS, CONFORME NBR 13.971/97, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT E PORTARIA 3523 DE 28/08/1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESOLUÇÃO 176/2000, ATUALIZADO PELA RESOLUÇÃO 09/2003 DA ANVISA. SENDO QUE ESTE PLANO DEVERÁ SER APRESENTADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	Serv.	8	3.352,35	26.818,77
85	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	136	220,00	29.920,00
86	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS. COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	368	260,00	95.680,00
87	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	250	313,33	78.333,33

88	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	6	426,67	2.560,00
89	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	344	460,00	158.240,00
90	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	68	303,33	20.626,67
91	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	184	346,67	63.786,67
92	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	125	426,67	53.333,33
93	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	3	523,33	1.570,00
94	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	172	606,67	104.346,67

	E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.				
95	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, INCLUSIVE, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	21	601,30	12.627,30
96	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	39	794,83	30.998,24
97	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	29	994,37	28.836,83
98	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, INCLUSIVE, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	3	1.561,07	4.683,20
99	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, INCLUSIVE, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	37	1.206,29	44.632,73
100	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE	Serv.	2	1.081,16	2.162,31

	COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.				
101	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	14	1.173,56	16.429,79
102	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	16	1.710,40	27.366,35
103	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	2	2.443,20	4.886,39
104	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	14	2.160,04	30.240,56
105	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	11	2.657,24	29.229,64
106	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE	Serv.	7	2.603,43	18.224,01

	MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.				
107	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	2	3.271,50	6.543,01
108	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	26	4.860,21	126.365,37
109	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	26	167,98	4.367,48
110	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	64	194,49	12.447,57
111	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 27.000 A 37.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	45	278,94	12.552,15
112	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	26	120,60	3.135,60
113	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO	Serv.	64	135,26	8.656,43

	TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO				
114	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 27.000 A 37.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	45	170,31	7.664,10
115	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 40.000 A 48.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	3	164,11	492,34
116	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 57.000 A 60.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	59	186,52	11.004,88
117	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT , COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE CONTATORA, TRIPOLAR 220 V, 25 A, E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	124	321,21	39.830,04
118	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT , COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE CONTATORA, TRIPOLAR 220 V, 16 A, E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	21	209,03	4.389,70
119	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 95 A 118, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES , TURBINA, TUBO	Serv.	32	370,00	11.840,00

	DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.				
120	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 95 A 118, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES , TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.	Serv.	75	433,33	32.500,00
121	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 95 A 118, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES , TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.	Serv.	54	480,00	25.920,00
122	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 95 A 118, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES , TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.	Serv.	2	568,33	1.136,67
123	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 95 A 118, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA	Serv.	71	608,33	43.191,67

	ELETRÔNICA, SENSORES , TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.				
124	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	14	754,67	10.565,33
125	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), , INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	16	906,67	14.506,67
126	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), , INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	15	1.161,67	17.425,00
127	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), , INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	3	1.508,33	4.525,00
128	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), , INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	15	1.728,33	25.925,00
129	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	Serv.	14	158,22	2.215,03
130	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	Serv.	16	311,92	4.990,67
131	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO	Serv.	15	334,94	5.024,05

	SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTU/H,				
132	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTU/H,	Serv.	3	337,14	1.011,41
133	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTU/H	Serv.	15	380,33	5.705,00
134	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DEVIDO PERDA DE GÁS REFRIGERANTE, COM CORREÇÃO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. NÃO INCLUSO O GÁS.	Serv.	165	375,00	61.875,00
135	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410A DEVIDO PERDA DE GÁS REFRIGERANTE, COM CORREÇÃO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. NÃO INCLUSO O GÁS.	Serv.	85	433,33	36.833,33
136	APLICAÇÃO DE FLUÍDO REFRIGERANTE R22 PARA USO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO EM GRAMA (g). ITEM A SER CONSIDERADO QUANDO O ITEM 134 FOR EXECUTADO.	Grama(a)	643.500	0,06	38.610,00
137	APLICAÇÃO DE FLUÍDO REFRIGERANTE R410 PARA USO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO EM GRAMA (g). ITEM A SER CONSIDERADO QUANDO O ITEM 135 FOR EXECUTADO.	Grama(a)	331.500	0,08	26.520,00
138	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, BEBEDOUROS. BEBEDOURO DE COLUNA, COM OPÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELADA COM 07 NÍVEIS DE TEMPERATURA DE 5º A 15 º C - COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	261	168,85	44.070,72
139	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, BEBEDOUROS. BEBEDOURO DE COLUNA, COM OPÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELADA COM 07 NÍVEIS DE TEMPERATURA DE 5º A 15 º C - COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	261	370,00	96.570,00
140	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, COM ATÉ 3 TORNEIRAS, , CAPACIDADE DE 100 A 150	Serv.	72	221,64	15.958,08

	LITROS, INCLUSIVE, LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO GERAL) DE TODOS COMPONENTES FILTRANTES. COM FORNECIMENTO E TROCA DE FILTRO COM SELO DO INMETRO.				
141	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, COM ATÉ 3 TORNEIRAS, CAPACIDADE DE 100 A 150 LITROS, INCLUSIVE, LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO GERAL) DE TODOS COMPONENTES FILTRANTES.	Serv.	72	471,67	33.960,00
142	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, DE 04 A 6 TORNEIRAS, CAPACIDADE DE 180 A 220 LITROS, INCLUSIVE, LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO GERAL) DE TODOS COMPONENTES FILTRANTES. COM FORNECIMENTO E TROCA DE FILTRO COM SELO DO INMETRO.	Serv.	30	505,00	15.150,00
143	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, DE 04 A 6 TORNEIRAS, CAPACIDADE DE 180 A 220 LITROS, INCLUSIVE, LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO GERAL) DE TODOS COMPONENTES FILTRANTES.	Serv.	30	561,67	16.850,00
144	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PURIFICADOR DE ÁGUA COM TRIPLA FILTRAGEM, MARCA IBBL, MODELO FR600. TROCA DO REFIL E COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	8	415,33	3.322,67
145	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, PURIFICADOR DE ÁGUA COM TRIPLA FILTRAGEM, MARCA IBBL, MODELO FR600. TROCA DO REFIL E COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	8	477,67	3.821,33
146	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 203 A 314 L, COM UMA TAMPA, COR BRANCA, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	14	433,33	6.066,67
147	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 203 A 314 L, COM UMA TAMPA, COR BRANCA, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	14	546,67	7.653,33

148	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 355 A 550 L, DUAS TAMPAS.	Serv.	62	337,71	20.938,02
149	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 355 A 550 L, DUAS TAMPAS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	62	623,33	38.646,67
150	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER VERTICAL 197 A 560 LITROS. ELETRICO 220V.	Serv.	34	576,67	19.606,67
151	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM FREEZER VERTICAL 197 A 560 LITROS. ELETRICO 220V, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	34	780,00	26.520,00
152	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM CÂMARA FRIGORÍFICA PARA CONGELAMENTO 3 X 2 M, COM REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	4	1.376,67	5.506,67
153	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM CÂMARA FRIGORÍFICA PARA CONGELAMENTO 3 X 2 M, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	4	1.603,33	6.413,33
154	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM CÂMARA FRIGORÍFICA PARA CONGELAMENTO 5,5 X 2,4 M, COM REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	4	1.613,33	6.453,33
155	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM CÂMARA FRIGORÍFICA PARA CONGELAMENTO 5,5 X 2,4 M, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	4	2.050,00	8.200,00
156	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, FRIGOBAR CAPACIDADE DE 76 A 122 , TENSAO 220 V, COM FREEZER INTERNO, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	17	187,12	3.181,04
157	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM FRIGOBAR CAPACIDADE DE 76 A 122 L, TENSAO 220 V, COM FREEZER INTERNO, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	17	385,00	6.545,00
158	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM REFRIGERADOR, 1	Serv.	3	433,33	1.300,00

	PORTA, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 200 A 342 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.				
159	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM REFRIGERADOR, 1 PORTA, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 200 A 342 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	4	550,00	2.200,00
160	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM REFRIGERADOR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 350 A 468 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	19	616,67	11.716,67
161	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM REFRIGERADOR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 350 A 468 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	38	676,67	25.713,33
162	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM REFRIGERADOR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 470 A 570 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	20	676,67	13.533,33
163	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM REFRIGERADOR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 470 A 570 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	40	866,67	34.666,67
164	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MÓDULO REFRIGERADO COM GABINETE INFERIOR, COM DUAS PORTAS, 04 GN'S. POTÊNCIA 1/4 HP, 220 V, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	6	720,00	4.320,00
165	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM MÓDULO REFRIGERADO COM GABINETE INFERIOR, COM DUAS PORTAS, 04 GN'S. POTÊNCIA 1/4 HP, 220 V, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	6	850,00	5.100,00
166	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MÓDULO BANHO MARIA COM GABINETE IF FECHADO, 06 GN'S. POTÊNCIA 6,0 KW, 220 V, AÇO INOX, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	4	460,00	1.840,00
167	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	4	590,00	2.360,00

	EVENTUAL, EM MÓDULO BANHO MARIA COM GABINETE IF FECHADO, 06 GN'S. POTÊNCIA 6,0 KW, 220 V, AÇO INOX, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.				
168	PROVISÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NÃO COMTEMPLADAS NOS ITENS ANTERIORES, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, COM PAGAMENTO CONDICIONADO AO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA. SUBITEM 4.2.10.17, 4.2.10.18 E 4.2.11.5. OBS: ESTE ITEM POSSUI VALOR MERAMENTE ESTIMATIVO, E NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA NO PREGÃO. PORTANTO, A LICITANTE DEVERÁ MANTER O VALOR UNITÁRIO E O TOTAL ESTIMADO SEM ALTERAÇÃO.	PEÇAS	96	1.960,78	188.235,29
				TOTAL GLOBAL	2.169.719,40

ANEXO I/C

GRUPO 03: CAMPUS CORRENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE	V.Unit (R\$)	V.Total (R\$)
169	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, PARA O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA 01 (UM) CAMPUS DO IFPI . ESTE PLANO DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS, CONFORME NBR 13.971/97, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT E PORTARIA 3523 DE 28/08/1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESOLUÇÃO 176/2000, ATUALIZADO PELA RESOLUÇÃO 09/2003 DA ANVISA. SENDO QUE ESTE PLANO DEVERÁ SER APRESENTADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	Serv.	1	3.352,35	3.352,35
170	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	12	220,00	2.640,00
171	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS. COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	62	260,00	16.120,00
172	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	32	313,33	10.026,67
173	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	8	426,67	3.413,33
174	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1,	Serv.	60	460,00	27.600,00

	EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.				
175	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	6	303,33	1.820,00
176	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	31	346,67	10.746,67
177	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	16	426,67	6.826,67
178	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	4	523,33	2.093,33
179	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	30	606,67	18.200,00
180	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, INCLUSIVE, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	2	601,30	1.202,60
181	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	7	794,83	5.563,79

182	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	4	994,37	3.977,49
183	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, INCLUSIVE, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	2	1.561,07	3.122,13
184	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, INCLUSIVE, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	6	1.206,29	7.237,74
185	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	1	1.081,16	1.081,16
186	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	1	1.173,56	1.173,56
187	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	4	1.710,40	6.841,59
188	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	1	2.160,04	2.160,04
189	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE	Serv.	2	2.657,24	5.314,48

	MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.				
190	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	1	2.603,43	2.603,43
191	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	1	3.271,50	3.271,50
192	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	5	4.860,21	24.301,03
193	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	2	167,98	335,96
194	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	11	194,49	2.139,43
195	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 27.000 A 37.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	5	278,94	1.394,68
196	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	2	120,60	241,20
197	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO	Serv.	11	135,26	1.487,82

	DE MATERIAL DE CONSUMO				
198	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 27.000 A 37.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	5	170,31	851,57
199	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 40.000 A 48.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	2	164,11	328,23
200	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 57.000 A 60.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	10	186,52	1.865,23
201	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT , COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE CONTATORA, TRIPOLAR 220 V, 25 A, E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	20	321,21	6.424,20
202	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT , COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE CONTATORA, TRIPOLAR 220 V, 16 A, E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	2	209,03	418,07
203	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 180 A 202, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES , TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.	Serv.	3	370,00	1.110,00
204	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 180 A 202, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES , TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA	Serv.	13	433,33	5.633,33

	EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.				
205	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 180 A 202, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES , TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.	Serv.	7	480,00	3.360,00
206	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 180 A 202, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES , TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.	Serv.	2	568,33	1.136,67
207	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 180 A 202, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES, TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.	Serv.	12	608,33	7.300,00
208	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	2	754,67	1.509,33
209	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), , INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	2	906,67	1.813,33
210	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO	Serv.	2	1.161,67	2.323,33

	MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), , INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO				
211	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	2	1.508,33	3.016,67
212	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), , INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	2	1.728,33	3.456,67
213	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	Serv.	2	158,22	316,43
214	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	Serv.	2	311,92	623,83
215	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTU/H,	Serv.	2	334,94	669,87
216	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTU/H,	Serv.	2	337,14	674,27
217	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTU/H	Serv.	2	380,33	760,67
218	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DEVIDO PERDA DE GÁS REFRIGERANTE, COM CORREÇÃO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. NÃO INCLUSO O GÁS.	Serv.	25	375,00	9.375,00
219	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410A DEVIDO PERDA DE GÁS REFRIGERANTE, COM CORREÇÃO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. NÃO INCLUSO O GÁS.	Serv.	10	433,33	4.333,33
220	APLICAÇÃO DE FLUÍDO REFRIGERANTE R22 PARA USO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO EM GRAMA (g). ITEM A SER CONSIDERADO QUANDO O ITEM 218 FOR EXECUTADO.	Grama(a)	97500	0,06	5.850,00
221	APLICAÇÃO DE FLUÍDO REFRIGERANTE R410 PARA USO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO EM	Grama(a)	39000	0,08	3.120,00

	GRAMA (g). ITEM A SER CONSIDERADO QUANDO O ITEM 219 FOR EXECUTADO.				
222	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, BEBEDOUROS. BEBEDOURO DE COLUNA, COM OPÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELADA COM 07 NÍVEIS DE TEMPERATURA DE 5º A 15 º C - COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	45	168,85	7.598,40
223	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, BEBEDOUROS. BEBEDOURO DE COLUNA, COM OPÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELADA COM 07 NÍVEIS DE TEMPERATURA DE 5º A 15 º C - COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	45	370,00	16.650,00
224	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, DE 04 A 6 TORNEIRAS, CAPACIDADE DE 180 A 220 LITROS, INCLUSIVE, LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO GERAL) DE TODOS COMPONENTES FILTRANTES. COM FORNECIMENTO E TROCA DE FILTRO COM SELO DO INMETRO.	Serv.	9	505,00	4.545,00
225	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, DE 04 A 6 TORNEIRAS, CAPACIDADE DE 180 A 220 LITROS, INCLUSIVE, LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO GERAL) DE TODOS COMPONENTES FILTRANTES.	Serv.	9	561,67	5.055,00
226	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PURIFICADOR DE ÁGUA COM TRIPLA FILTRAGEM, MARCA IBBL, MODELO FR600. TROCA DO REFIL E COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	4	415,33	1.661,33
227	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, PURIFICADOR DE ÁGUA COM TRIPLA FILTRAGEM, MARCA IBBL, MODELO FR600. TROCA DO REFIL E COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	4	477,67	1.910,67
228	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 355 A 550 L, DUAS TAMPAS.	Serv.	12	337,71	4.052,52
229	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 355 A 550 L, DUAS TAMPAS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	12	623,33	7.480,00
230	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER VERTICAL 197 A 560 LITROS. ELETRICO 220V.	Serv.	2	576,67	1.153,33
231	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM FREEZER VERTICAL 197 A 560	Serv.	2	780,00	1.560,00

	LITROS. ELETRICO 220V, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.				
232	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM CÂMARA FRIGORÍFICA PARA CONGELAMENTO 5,5 X 2,4 M, COM REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	2	1.613,33	3.226,67
233	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM CÂMARA FRIGORÍFICA PARA CONGELAMENTO 5,5 X 2,4 M, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	2	2.050,00	4.100,00
234	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, FRIGOBAR CAPACIDADE DE 76 A 122 , TENSAO 220 V, COM FREEZER INTERNO, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	5	187,12	935,60
235	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM FRIGOBAR CAPACIDADE DE 76 A 122 L, TENSAO 220 V, COM FREEZER INTERNO, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	5	385,00	1.925,00
236	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM REFRIGERADOR, 1 PORTA, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 200 A 342 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	2	433,33	866,67
237	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM REFRIGERADOR, 1 PORTA, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 200 A 342 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	4	550,00	2.200,00
238	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM REFRIGERADOR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 350 A 468 L , COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	3	616,67	1.850,00
239	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM REFRIGERADOR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 350 A 468 L , COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	6	676,67	4.060,00
240	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM REFRIGERADOR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 470 A 570 L , COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	1	676,67	676,67
241	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM REFRIGERADOR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 470 A 570 L , COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	2	866,67	1.733,33
242	PROVISÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NÃO COMTEMPLADAS NOS ITENS ANTERIORES, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, COM PAGAMENTO	PEÇAS	12	1.960,78	23.529,41

	CONDICIONADO AO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA. SUBITEM 4.2.10.17, 4.2.10.18 E 4.2.11.5. OBS: ESTE ITEM POSSUI VALOR MERAMENTE ESTIMATIVO, E NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA NO PREGÃO. PORTANTO, A LICITANTE DEVERÁ MANTER O VALOR UNITÁRIO E O TOTAL ESTIMADO SEM ALTERAÇÃO.				
	TOTAL GLOBAL				339.928,16

ANEXO II/A

CAMPI REGIÃO CENTRO NORTE

ITEM	TERESINA ZONA SUL	ANGICAL	VALENÇA	JOSÉ DE FREITAS	CAMPO MAIOR	PEDRO II	COCAL	PARNAÍBA
1	1	1	1	1	1	1	1	1
2	30	0	12	8	0	12	14	30
3	110	22	36	20	24	48	32	64
4	36	18	24	14	0	8	28	14
5	0	0	0	0	0	0	0	4
6	34	84	52	2	34	52	60	26
7	15	0	6	4	0	6	7	15
8	55	11	18	10	12	24	16	32
9	18	9	12	7	0	4	14	7
10	0	0	0	0	0	0	0	2
11	17	42	26	1	17	26	30	13
12	3		2	2	2	2	2	3
13	11	3	4	2	3	6	4	6
14	4	2	3	2	0	2	3	2
15	0	0	0	0	0	0	0	2
16	4	8	5	1	3	5	6	3
17	0	0	0	0	0	0	0	1
18	2	0	1	1	0	2	3	1
19	3	4	1	1	1	2	1	1
20	2	0	0	0	0	0	0	0
21	3	0	2	1	2	5	3	2
22	1	2	2	0	0	1	5	0
23	2	1	1	1	0	0	0	3
24	0	0	0	0	0	0	0	1
25	1	6	4	1	3	4	6	4
26	5	0	2	2	0	2	3	5
27	18	4	6	5	4	7	6	11
28	6	3	4	3	2	5	5	3
29	5	0	2	2	0	2	3	5
30	18	4	6	5	4	7	6	11
31	6	3	4	3	2	5	5	3
32	0	0	0	0	0	0	0	2
33	6	14	9	1	6	9	10	5
34	23	16	14	5	8	14	15	14
35	4	0	2	2	0	2	2	4
36	6	0	3	2	0	3	3	6
37	22	5	8	4	5	10	7	13
38	8	4	5	3	0	2	6	3

39	0	0	0	0	0	0	0	1
40	7	17	11	1	7	11	12	6
41	2	0	2	2	0	2	2	2
42	2	2	2	4	2	2	2	2
43	2	2	2	4	0	2	2	2
44	0	0	0	0	0	0	0	2
45	2	5	2	1	2	2	2	2
46	2	0	2	1	0	2	2	2
47	2	2	2	1	2	2	2	2
48	2	2	2	2	0	2	2	2
49	0	0	0	0	0	0	0	2
50	2	5	2	1	2	2	2	2
51	30	20	20	6	15	20	20	20
52	15	10	10	5	10	10	10	10
53	117000	78000	78000	23400	58500	78000	78000	78000
54	58500	39000	39000	19500	39000	39000	39000	39000
55	66	30	36	9	30	30	30	30
56	66	30	36	9	30	30	30	30
57	0	0	3	6	18	0	18	18
58	0	0	3	6	18	24	18	18
59	12	15	0	0	0	0	0	0
60	12	15	0	0	0	0	0	0
61	2	0	4	0	4	4	4	4
62	2	0	4	0	4	4	4	4
63	6	0	0	0	0	0	0	0
64	6	0	0	0	0	0	0	0
65	14	0	8	2	8	6	8	8
66	14	0	8	2	8	6	8	8
67	0	0	0	0	4	4	4	4
68	0	0	0	0	4	4	4	4
69	0	2	0	0	0	0	0	0
70	0	2	0	0	0	0	0	0
71	3	2	3	0	4	2	4	4
72	3	2	3	0	4	2	4	4
73	3	0	3	0	0	0	0	0
74	6	0	6	0	0	0	0	0
75	2	0	0	3	0	5	0	0
76	4	0	0	6	0	10	0	0
77	5	0	3	0	5	7	5	5
78	10	0	6	0	10	14	10	10
79	0	0	2	0	2	4	2	2
80	0	0	2	0	2	4	2	2
81	2	0	2	0	2	2	2	2
82	2	0	2	0	0	2	2	2
83	12	12	12	12	12	12	12	12

ANEXO II/B

CAMPI REGIÃO SUL

ITEM	FLORIANO	OEIRAS	PICOS	PIO IX	SÃO JOÃO DO PIAUI	URUÇUI	PAULISTANA	SÃO RAIMUNDO NONATO
84	1	1	1	1	1	1	1	1
85	32	12	22	8	12	6	32	12
86	100	34	58	44	30	0	52	50
87	132	28	16	2	38	16	10	8
88	2	0	0	0	0	0	0	4
89	30	44	60	2	42	46	60	60
90	16	6	11	4	6	3	16	6
91	50	17	29	22	15	0	26	25
92	66	14	8	1	19	8	5	4
93	1	0	0	0	0	0	0	2
94	15	22	30	1	21	23	30	30
95	4	2	3	2	2	2	4	2
96	10	4	6	5	3	0	6	5
97	13	3	2	1	4	2	2	2
98	1	0	0	0	0	0	0	2
99	3	5	6	1	5	5	6	6
100	0	0	1	0	0	1	0	0
101	3	2	2	1	1	1	3	1
102	5	1	1	1	1	1	3	3
103	0	0	2	0	0	0	0	0
104	2	2	3	3	2	0	1	1
105	1	4	1	0	3	1	0	1
106	3	1	1	1	0	0	1	0
107	1	0	0	0	0	0	0	1
108	3	4	4	1	3	3	4	4
109	6	2	4	2	2	2	6	2
110	17	6	10	8	5	0	9	9
111	22	5	3	1	7	3	2	2
112	6	2	4	2	2	2	6	2
113	17	6	10	8	5	0	9	9
114	22	5	3	1	7	3	2	2
115	1	0	0	0	0	0	0	2
116	5	8	10	1	7	8	10	10
117	33	14	17	6	14	8	16	16
118	4	2	3	2	2	2	4	2
119	7	3	5	2	3	2	7	3

120	20	7	12	9	6	0	11	10
121	27	6	4	1	8	4	2	2
122	1	0	0	0	0	0	0	1
123	6	9	12	1	9	10	12	12
124	2	2	2	2	2	0	2	2
125	2	2	2	2	2	2	2	2
126	2	2	2	1	2	2	2	2
127	1	0	0	0	0	0	0	2
128	2	2	2	1	2	2	2	2
129	2	2	2	2	2	0	2	2
130	2	2	2	2	2	2	2	2
131	2	2	2	1	2	2	2	2
132	1	0	0	0	0	0	0	2
133	2	2	2	1	2	2	2	2
134	40	20	20	10	20	15	20	20
135	20	10	10	5	10	10	10	10
136	156000	78000	78000	39000	78000	58500	78000	78000
137	78000	39000	39000	19500	39000	39000	39000	39000
138	30	24	30	18	39	18	42	60
139	30	24	30	18	39	18	42	60
140	18	30	18	0	6	0	0	0
141	18	30	18	0	6	0	0	0
142	0	0	0	6	6	12	0	6
143	0	0	0	6	6	12	0	6
144	4	0	4	0	0	0	0	0
145	4	0	4	0	0	0	0	0
146	0	4	0	0	0	0	0	10
147	0	4	0	0	0	0	0	10
148	8	4	10	0	4	14	14	8
149	8	4	10	0	4	14	14	8
150	4	0	4	4	0	2	0	20
151	4	0	4	4	0	2	0	20
152	0	0	0	0	0	0	4	0
153	0	0	0	0	0	0	4	0
154	2	0	0	0	0	0	0	2
155	2	0	0	0	0	0	0	2
156	4	1	4	0	0	1	1	6
157	4	1	4	0	0	1	1	6
158	0	0	1	0	0	0	2	0
159	0	0	0	0	0	0	4	0
160	0	5	0	0	0	4	0	10
161	0	10	0	0	0	8	0	20
162	5	0	5	3	4	0	3	0
163	10	0	10	6	8	0	6	0
164	2	0	2	0	2	0	0	0
165	2	0	2	0	2	0	0	0
166	2	0	2	0	0	0	0	0

167	2	0	2	0	0	0	0	0
168	12	12	12	12	12	12	12	12

Nota: Para o Campus Corrente considerar o quantitativo no ANEXO I/C.

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 22/2023

Grupo Nº:

Declaramos que a empresa..... inscrita no CNPJ nº.estabelecida na cidade.....de..... Estado do.....,no endereço....., telefone nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí, Campus, onde tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão/unidade.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local, data

Nome completo do representante legal da licitante(nome da empresa)

Nome do servidor responsável (IFPI)(cargo)

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Pregão Eletrônico nº **22/2023**

Grupo nº

A empresa....., sediada no endereço.....município deEstado....CEP....., inscrita sob o CNPJ nº.....Telefone....., E-mail..... por intermédio do seu representante legal.....portador da Carteira de Identidade nº..... expedida pela....., CPF, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 22/2023. **DECLARA** a desistência da visita técnica.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI** de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local, data

Representante Legal

TIMBRE DA EMPRESA

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO**

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Piauí

Ref. Pregão Eletrônico nº 22/2023

A empresa..... sediada no endereço.....município de..... Estado..... CEP,inscrita sob o CNPJ nº.....Telefone....., E-mail....., por intermédio do seu representante legal.....portador da Carteira de Identidade nº..... expedida pela....., e CPF, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 22/2023, que possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a' do anexo VII da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

DECLARAMOS ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Contratante de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Estamos cientes ainda de que arcaremos com todas as despesas de transporte dos equipamentos e materiais para prestação dos serviços na sede da Contratante, inclusive quando da necessidade de transportar os aparelhos para conserto fora dos prédios da Contratante, respeitando sempre o prazo acordado para iniciar o atendimento dos chamados.

Local, data

Representante Legal

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

Art. 118 – Lei 14.133/2021/subitem 12.13 do Termo de Referência.

A empresa..... sediada no endereço.....município..... Estado.....CEP, inscrita sob o CNPJ nº.....Telefone....., E-mail....., por intermédio do seu representante legal.....portador da Carteira de Identidade nº..... expedida pela....., e CPF **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 22/2023, que indicará e manterá durante a vigência do contrato preposto aceito pela Administração no local da execução dos serviços para representá-lo, que responderá e atenderá à todas as demandas inerentes às exigências descritas no edital, anexos e contrato, realizando todos os atos necessários ao fiel cumprimento do instrumento contratual.

Local, data

Representante Legal

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUSTOS FISCAIS/TRABALHISTAS
ITEM 7.2 DO EDITAL

A empresa, situada no endereço.....municípiode Estado.....
CEP, inscrita sob o CNPJ nº.....Telefone....., E-mail....., por intermédio do
seu representante legal.....portador da Carteira de Identidade nº..... expedida
pela....., e CPF **DECLARA**, sob pena de desclassificação, que suas propostas
econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data

Representante Legal

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VII /A- MODELO DE PROPOSTA

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Ref. Pregão Eletrônico nº 22/2023

A empresa _____, situada no endereço _____
_____, município de _____, Estado
_____, CEP _____, inscrita sob o CNPJ nº _____
_____, Telefone _____, E-mail _____, por
intermédio do seu representante legal _____
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela
_____, e CPF nº _____, apresenta a seguinte proposta de valores:

Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, freezers e outros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e anexos.

GRUPO 01: CAMPUS (TERESINA ZONA SUL, ANGICAL, VALENÇA, JOSÉ DE FREITAS, CAMPO MAIOR, PEDRO II, COCAL, PARNAÍBA)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE	V.Unit (R\$)	V.Total (R\$)
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, PARA O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA 01 (UM) CAMPUS DO IFPI. ESTE PLANO DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS, CONFORME NBR 13.971/97, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT E PORTARIA 3523 DE 28/08/1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESOLUÇÃO 176/2000, ATUALIZADO PELA RESOLUÇÃO 09/2003 DA ANVISA. SENDO QUE ESTE PLANO DEVERÁ SER APRESENTADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	Serv.	8		
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO	Serv.	106		

	TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.				
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS. COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	356		
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	142		
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	4		
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	344		
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	53		
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	178		
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	71		
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	2		
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serv.	172		

	TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.				
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, INCLUSIVE, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	16		
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	39		
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	18		
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, INCLUSIVE, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	2		
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, INCLUSIVE, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	35		
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	1		
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM	Serv.	10		

	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.				
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	14		
20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	2		
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	18		
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	11		
23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	8		
24	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	1		
25	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	Serv.	29		

	60.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.				
26	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	19		
27	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	61		
28	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 27.000 A 37.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	31		
29	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	19		
30	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	61		
31	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 27.000 A 37.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	31		
32	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 40.000 A 48.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO	Serv.	2		

	CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO				
33	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 57.000 A 60.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	60		
34	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT , COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE CONTATORA, TRIPOLAR 220 V, 25 A, E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	109		
35	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT , COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE CONTATORA, TRIPOLAR 220 V, 16 A, E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	16		
36	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 12 A 35, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES , TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.	Serv.	23		
37	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 12 A 35, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES , TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.	Serv.	74		
38	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	Serv.	31		

	QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 12 A 35, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES , TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.				
39	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 12 A 35, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES , TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.	Serv.	1		
40	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 12 A 35, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES , TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.	Serv.	72		
41	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	12		
42	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), , INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	18		
43	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE	Serv.	16		

	COBRE ATÉ 05 METROS), , INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO				
44	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), , INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	2		
45	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), , INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	18		
46	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	Serv.	11		
47	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	Serv.	15		
48	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTU/H,	Serv.	14		
49	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTU/H,	Serv.	2		
50	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTU/H	Serv.	18		
51	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DEVIDO PERDA DE GÁS REFRIGERANTE, COM CORREÇÃO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. NÃO INCLUSO O GÁS.	Serv.	151		
52	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410A DEVIDO PERDA DE GÁS REFRIGERANTE, COM CORREÇÃO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. NÃO INCLUSO O GÁS.	Serv.	80		
53	FLUÍDO REFRIGERANTE R22 PARA USO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO EM GRAMA (g). ITEM A SER CONSIDERADO QUANDO O ITEM 51 FOR EXECUTADO.	Grama(a)	588.900		
54	FLUÍDO REFRIGERANTE R410 PARA USO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO EM GRAMA (g). ITEM A SER CONSIDERADO QUANDO O ITEM 52 FOR EXECUTADO.	Grama(a)	312.000		
55	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA,	Serv.	261		

	BEBEDOUROS. BEBEDOURO DE COLUNA, COM OPÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELADA COM 07 NÍVEIS DE TEMPERATURA DE 5º A 15 º C - COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.				
56	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, BEBEDOUROS. BEBEDOURO DE COLUNA, COM OPÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELADA COM 07 NÍVEIS DE TEMPERATURA DE 5º A 15 º C - COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	261		
57	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, COM ATÉ 3 TORNEIRAS, , CAPACIDADE DE 100 A 150 LITROS, INCLUSIVE, LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO GERAL) DE TODOS COMPONENTES FILTRANTES. COM FORNECIMENTO E TROCA DE FILTRO COM SELO DO INMETRO.	Serv.	63		
58	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, COM ATÉ 3 TORNEIRAS, , CAPACIDADE DE 100 A 150 LITROS, INCLUSIVE, LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO GERAL) DE TODOS COMPONENTES FILTRANTES.	Serv.	87		
59	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, DE 04 A 6 TORNEIRAS, CAPACIDADE DE 180 A 220 LITROS, INCLUSIVE, LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO GERAL) DE TODOS COMPONENTES FILTRANTES. COM FORNECIMENTO E TROCA DE FILTRO COM SELO DO INMETRO.	Serv.	27		
60	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, DE 04 A 6 TORNEIRAS, CAPACIDADE DE 180 A 220 LITROS, INCLUSIVE, LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO GERAL) DE TODOS COMPONENTES FILTRANTES.	Serv.	27		
61	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PURIFICADOR DE ÁGUA COM TRIPLA FILTRAGEM, MARCA IBBL, MODELO FR600. TROCA DO REFIL E COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	22		
62	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, PURIFICADOR DE ÁGUA COM TRIPLA FILTRAGEM, MARCA IBBL, MODELO FR600. TROCA DO REFIL E COM REPOSIÇÃO DE	Serv.	22		

	MATERIAL DE CONSUMO				
63	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 203 A 314 L, COM UMA TAMPA, COR BRANCA, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	6		
64	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 203 A 314 L, COM UMA TAMPA, COR BRANCA, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	6		
65	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 355 A 550 L, DUAS TAMPAS.	Serv.	54		
66	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 355 A 550 L, DUAS TAMPAS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	54		
67	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER VERTICAL 197 A 560 LITROS. ELETRICO 220V.	Serv.	16		
68	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM FREEZER VERTICAL 197 A 560 LITROS. ELETRICO 220V, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	16		
69	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM CÂMARA FRIGORÍFICA PARA CONGELAMENTO 5,5 X 2,4 M, COM REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	2		
70	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM CÂMARA FRIGORÍFICA PARA CONGELAMENTO 5,5 X 2,4 M, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	2		
71	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, FRIGOBAR CAPACIDADE DE 76 A 122, TENSÃO 220 V, COM FREEZER INTERNO, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	22		
72	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM FRIGOBAR CAPACIDADE DE 76 A 122 L, TENSÃO 220 V, COM FREEZER INTERNO, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	22		
73	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM REFRIGERADOR, 1 PORTA, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 200 A 342 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	6		
74	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM REFRIGERADOR, 1 PORTA,	Serv.	12		

	CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 200 A 342 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO				
75	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM REFRIGERADOR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 350 A 468 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	10		
76	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM REFRIGERADOR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 350 A 468 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	20		
77	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM REFRIGERADOR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 470 A 570 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	30		
78	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM REFRIGERADOR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 470 A 570 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	60		
79	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MÓDULO REFRIGERADO COM GABINETE INFERIOR, COM DUAS PORTAS, 04 GN'S. POTÊNCIA 1/4 HP, 220 V, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	12		
80	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM MÓDULO REFRIGERADO COM GABINETE INFERIOR, COM DUAS PORTAS, 04 GN'S. POTÊNCIA 1/4 HP, 220 V, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	12		
81	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MÓDULO BANHO MARIA COM GABINETE IF FECHADO, 06 GN'S. POTÊNCIA 6,0 kW, 220 V, AÇO INOX, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	12		
82	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM MÓDULO BANHO MARIA COM GABINETE IF FECHADO, 06 GN'S. POTÊNCIA 6,0 kW, 220 V, AÇO INOX, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	10		
83	PROVISÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NÃO COMTEMPLADAS NOS ITENS ANTERIORES, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, COM PAGAMENTO CONDICIONADO AO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA. SUBITEM 4.2.10.17, 4.2.10.18 E 4.2.11.5. OBS: ESTE ITEM POSSUI VALOR MERAMENTE ESTIMATIVO, E NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA NO PREGÃO. PORTANTO, A LICITANTE DEVERÁ MANTER O	PEÇAS	96	1.960,78	188.235,29

	VALOR UNITÁRIO E O TOTAL ESTIMADO SEM ALTERAÇÃO.				
	TOTAL GLOBAL				

VALOR TOTAL por extenso:

I) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL ao INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente à prestação de serviço objeto do Pregão Eletrônico nº 22/2023, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

II) Declaro, sob as penas da lei e do Edital e Anexos da licitação, que:

- a) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;
- c) Compreendemos, na íntegra, o Edital e Anexos e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital e Anexos, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento;
- d) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na execução plena do objeto;
- e) É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- g) Declaro que as obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fiz constar desta proposta serão suportadas por pela proponente;
- h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- i) Esta é a proposta que apresentamos a o Instituto Federal do Piauí, pelo que solicito que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e Anexos e da legislação aplicável.

Local, data – carimbo/CNPJ

assinatura do representante da empresa

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VII/B – MODELO DE PROPOSTA

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Ref. Pregão Eletrônico nº 22/2023

A empresa _____, situada no endereço _____
_____, município de _____, Estado
_____, CEP _____, inscrita sob o CNPJ nº _____
_____, Telefone _____, E-mail _____, por
intermédio do seu representante legal _____
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela
_____, e CPF nº _____, apresenta a seguinte proposta de valores:

Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, freezers e outros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e anexos.

GRUPO 02: CAMPUS (FLORIANO, OEIRAS, PICOS, PIO IX, SÃO JOÃO DO PIAUÍ, URUÇUI, PAULISTANA, SÃO RAIMUNDO NONATO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE	V.Unit (R\$)	V.Total (R\$)
84	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, PARA O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA 01 (UM) CAMPUS DO IFPI . ESTE PLANO DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS, CONFORME NBR 13.971/97, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT E PORTARIA 3523 DE 28/08/1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESOLUÇÃO 176/2000, ATUALIZADO PELA RESOLUÇÃO 09/2003 DA ANVISA. SENDO QUE ESTE PLANO DEVERÁ SER APRESENTADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	Serv.	8		
85	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	136		
86	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO	Serv.	368		

	TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS. COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.				
87	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	250		
88	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	6		
89	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	344		
90	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	68		
91	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	184		
92	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	125		
93	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	3		
94	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	172		

95	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, INCLUSIVE, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	21		
96	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	39		
97	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	29		
98	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, INCLUSIVE, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	3		
99	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, INCLUSIVE, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	37		
100	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	2		
101	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS	Serv.	14		

	DE MÃO DE OBRA.				
102	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	16		
103	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	2		
104	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	14		
105	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	11		
106	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	7		
107	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	2		
108	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO,	Serv.	26		

	INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.				
109	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	26		
110	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	64		
111	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 27.000 A 37.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	45		
112	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	26		
113	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	64		
114	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 27.000 A 37.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	45		
115	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 40.000 A 48.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	3		
116	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM	Serv.	59		

	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 57.000 A 60.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO				
117	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT , COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE CONTATORA, TRIPOLAR 220 V, 25 A, E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	124		
118	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT , COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE CONTATORA, TRIPOLAR 220 V, 16 A, E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	21		
119	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 95 A 118, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES , TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.	Serv.	32		
120	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 95 A 118, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES , TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.	Serv.	75		
121	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 95 A 118, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES ,	Serv.	54		

	TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.				
122	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 95 A 118, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES , TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.	Serv.	2		
123	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 95 A 118, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES , TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.	Serv.	71		
124	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	14		
125	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), , INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	16		
126	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), , INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	15		
127	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A	Serv.	3		

	48.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), , INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO				
128	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), , INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	15		
129	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	Serv.	14		
130	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	Serv.	16		
131	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTU/H,	Serv.	15		
132	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTU/H,	Serv.	3		
133	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTU/H	Serv.	15		
134	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DEVIDO PERDA DE GÁS REFRIGERANTE, COM CORREÇÃO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. NÃO INCLUSO O GÁS.	Serv.	165		
135	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410A DEVIDO PERDA DE GÁS REFRIGERANTE, COM CORREÇÃO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. NÃO INCLUSO O GÁS.	Serv.	85		
136	FLUÍDO REFRIGERANTE R22 PARA USO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO EM GRAMA (g). ITEM A SER CONSIDERADO QUANDO O ITEM 134 FOR EXECUTADO.	Grama(a)	643.500		
137	FLUÍDO REFRIGERANTE R410 PARA USO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO EM GRAMA (g). ITEM A SER CONSIDERADO QUANDO O ITEM 135 FOR EXECUTADO.	Grama(a)	331.500		
138	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, BEBEDOUROS. BEBEDOURO DE COLUNA, COM OPÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELADA COM 07 NÍVEIS DE TEMPERATURA DE 5º A 15 º C - COM	Serv.	261		

	REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.				
139	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, BEBEDOUROS. BEBEDOURO DE COLUNA, COM OPÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELADA COM 07 NÍVEIS DE TEMPERATURA DE 5º A 15 º C - COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	261		
140	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, COM ATÉ 3 TORNEIRAS, , CAPACIDADE DE 100 A 150 LITROS, INCLUSIVE, LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO GERAL) DE TODOS COMPONENTES FILTRANTES. COM FORNECIMENTO E TROCA DE FILTRO COM SELO DO INMETRO.	Serv.	72		
141	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, COM ATÉ 3 TORNEIRAS, , CAPACIDADE DE 100 A 150 LITROS, INCLUSIVE, LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO GERAL) DE TODOS COMPONENTES FILTRANTES.	Serv.	72		
142	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, DE 04 A 6 TORNEIRAS, CAPACIDADE DE 180 A 220 LITROS, INCLUSIVE, LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO GERAL) DE TODOS COMPONENTES FILTRANTES. COM FORNECIMENTO E TROCA DE FILTRO COM SELO DO INMETRO.	Serv.	30		
143	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, DE 04 A 6 TORNEIRAS, CAPACIDADE DE 180 A 220 LITROS, INCLUSIVE, LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO GERAL) DE TODOS COMPONENTES FILTRANTES.	Serv.	30		
144	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PURIFICADOR DE ÁGUA COM TRIPLA FILTRAGEM, MARCA IBBL, MODELO FR600. TROCA DO REFIL E COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	8		
145	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, PURIFICADOR DE ÁGUA COM TRIPLA FILTRAGEM, MARCA IBBL, MODELO FR600. TROCA DO REFIL E COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	8		
146	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 203 A 314 L, COM UMA TAMPA, COR BRANCA, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	14		
147	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serv.	14		

	EVENTUAL EM FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 203 A 314 L, COM UMA TAMPA, COR BRANCA, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO				
148	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 355 A 550 L, DUAS TAMPAS.	Serv.	62		
149	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 355 A 550 L, DUAS TAMPAS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	62		
150	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER VERTICAL 197 A 560 LITROS. ELETRICO 220V.	Serv.	34		
151	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM FREEZER VERTICAL 197 A 560 LITROS. ELETRICO 220V, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	34		
152	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM CÂMARA FRIGORÍFICA PARA CONGELAMENTO 3 X 2 M, COM REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	4		
153	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM CÂMARA FRIGORÍFICA PARA CONGELAMENTO 3 X 2 M, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	4		
154	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM CÂMARA FRIGORÍFICA PARA CONGELAMENTO 5,5 X 2,4 M, COM REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	4		
155	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM CÂMARA FRIGORÍFICA PARA CONGELAMENTO 5,5 X 2,4 M, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	4		
156	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, FRIGOBAR CAPACIDADE DE 76 A 122 , TENSÃO 220 V, COM FREEZER INTERNO, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	17		
157	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM FRIGOBAR CAPACIDADE DE 76 A 122 L, TENSÃO 220 V, COM FREEZER INTERNO, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	17		
158	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM REFRIGERADOR, 1 PORTA, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 200 A 342 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	3		

159	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM REFRIGERADOR, 1 PORTA, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 200 A 342 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	4		
160	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM REFRIGERADOR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 350 A 468 L , COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	19		
161	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM REFRIGERADOR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 350 A 468 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	38		
162	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM REFRIGERADOR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 470 A 570 L , COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	20		
163	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM REFRIGERADOR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 470 A 570 L , COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	40		
164	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MÓDULO REFRIGERADO COM GABINETE INFERIOR, COM DUAS PORTAS, 04 GN'S. POTÊNCIA 1/4 HP, 220 V, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	6		
165	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM MÓDULO REFRIGERADO COM GABINETE INFERIOR, COM DUAS PORTAS, 04 GN'S. POTÊNCIA 1/4 HP, 220 V, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	6		
166	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MÓDULO BANHO MARIA COM GABINETE IF FECHADO, 06 GN'S. POTÊNCIA 6,0 kW, 220 V, AÇO INOX, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	4		
167	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM MÓDULO BANHO MARIA COM GABINETE IF FECHADO, 06 GN'S. POTÊNCIA 6,0 kW, 220 V, AÇO INOX, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	4		
168	PROVISÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NÃO COMTEMPLADAS NOS ITENS ANTERIORES, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, COM PAGAMENTO CONDICIONADO AO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA. SUBITEM 4.2.10.17, 4.2.10.18 E 4.2.11.5. OBS: ESTE ITEM POSSUI VALOR MERAMENTE ESTIMATIVO, E NÃO	PEÇAS	96	1.960,78	188.235,29

	SERÁ OBJETO DE DISPUTA NO PREGÃO. PORTANTO, A LICITANTE DEVERÁ MANTER O VALOR UNITÁRIO E O TOTAL ESTIMADO SEM ALTERAÇÃO.				
	TOTAL GLOBAL				

VALOR TOTAL por extenso:

II) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL ao INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente à prestação de serviço objeto do Pregão Eletrônico nº 22/2023, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

II) Declaro, sob as penas da lei e do Edital e Anexos da licitação, que:

- a) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;
- c) Compreendemos, na íntegra, o Edital e Anexos e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital e Anexos, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento;
- d) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na execução plena do objeto;
- e) É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- g) Declaro que as obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fiz constar desta proposta serão suportadas por pela proponente;
- h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- i) Esta é a proposta que apresentamos a o Instituto Federal do Piauí, pelo que solicito que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e Anexos e da legislação aplicável.

Local, data – carimbo/CNPJ

assinatura do representante da empresa

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VII/C – MODELO DE PROPOSTA

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Ref. Pregão Eletrônico nº 22/2023

A empresa _____, situada no endereço _____
_____, município de _____, Estado
_____, CEP _____, inscrita sob o CNPJ nº _____
_____, Telefone _____, E-mail _____, por
intermédio do seu representante legal _____
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela
_____, e CPF nº _____, apresenta a seguinte proposta de valores:

Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, freezers e outros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e anexos.

GRUPO 03: CAMPUS CORRENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE	V.Unit (R\$)	V.Total (R\$)
169	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, PARA O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA 01 (UM) CAMPUS DO IFPI . ESTE PLANO DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS, CONFORME NBR 13.971/97, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT E PORTARIA 3523 DE 28/08/1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESOLUÇÃO 176/2000, ATUALIZADO PELA RESOLUÇÃO 09/2003 DA ANVISA. SENDO QUE ESTE PLANO DEVERÁ SER APRESENTADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	Serv.	1		
170	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	12		
171	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS. COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	62		

172	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	32		
173	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	8		
174	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	60		
175	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	6		
176	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	31		
177	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	16		
178	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	4		
179	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2, COM RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	30		
180	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, INCLUSIVE, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E	Serv.	2		

	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.				
181	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	7		
182	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	4		
183	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, INCLUSIVE, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	2		
184	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTU/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, INCLUSIVE, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	6		
185	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	1		
186	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	1		
187	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	4		
188	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E	Serv.	1		

	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.				
189	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	2		
190	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	1		
191	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	1		
192	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE COM RECARGA DE GÁS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	5		
193	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serv.	2		
194	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	11		
195	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 27.000 A 37.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	5		
196	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	2		
197	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM	Serv.	11		

	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO				
198	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 27.000 A 37.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	5		
199	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 40.000 A 48.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	2		
200	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 57.000 A 60.000 BTUS/H, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	10		
201	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT , COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE CONTATORA, TRIPOLAR 220 V, 25 A, E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	20		
202	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT , COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE CONTATORA, TRIPOLAR 220 V, 16 A, E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	2		
203	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 180 A 202, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES , TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.	Serv.	3		
204	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 180 A 202, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA,	Serv.	13		

	SENSORES , TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.				
205	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 180 A 202, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES , TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.	Serv.	7		
206	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 180 A 202, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES , TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.	Serv.	2		
207	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTUS . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUE CONTEMPLARÁ SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS 180 A 202, COMO TROCA DE SERPENTINA, PLACA ELETRÔNICA, SENSORES , TURBINA, TUBO DE COBRE, MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA. NÃO INCLUSO A PEÇA, APENAS MÃO DE OBRA E INSUMOS.	Serv.	12		
208	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	2		
209	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), , INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	2		
210	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), , INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	2		
211	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL	Serv.	2		

	NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), , INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO				
212	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTU/H. COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (TUBO DE COBRE ATÉ 05 METROS), , INCLUSIVE, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	2		
213	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU/H	Serv.	2		
214	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU/H	Serv.	2		
215	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 27.000 A 37.000 BTU/H,	Serv.	2		
216	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 40.000 A 48.000 BTU/H,	Serv.	2		
217	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 57.000 A 60.000 BTU/H	Serv.	2		
218	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DEVIDO PERDA DE GÁS REFRIGERANTE, COM CORREÇÃO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. NÃO INCLUSO O GÁS.	Serv.	25		
219	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410A DEVIDO PERDA DE GÁS REFRIGERANTE, COM CORREÇÃO DE VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. NÃO INCLUSO O GÁS.	Serv.	10		
220	FLUÍDO REFRIGERANTE R22 PARA USO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO EM GRAMA (g). ITEM A SER CONSIDERADO QUANDO O ITEM 218 FOR EXECUTADO.	Grama(a)	97500		
221	FLUÍDO REFRIGERANTE R410 PARA USO EM AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO EM GRAMA (g). ITEM A SER CONSIDERADO QUANDO O ITEM 219 FOR EXECUTADO.	Grama(a)	39000		
222	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, BEBEDOUROS. BEBEDOURO DE COLUNA, COM OPÇÃO DEÁGUAMINERAL E GELADA COM 07 NÍVEIS DE TEMPERATURA DE 5º A 15 º C - COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	45		
223	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, BEBEDOUROS. BEBEDOURO DE COLUNA, COM OPÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELADA COM 07 NÍVEIS DE TEMPERATURA DE 5º A 15 º C - COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	45		
224	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, DE 04 A 6 TORNEIRAS,	Serv.	9		

	CAPACIDADE DE 180 A 220 LITROS, INCLUSIVE, LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO GERAL) DE TODOS COMPONENTES FILTRANTES. COM FORNECIMENTO E TROCA DE FILTRO COM SELO DO INMETRO.				
225	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, DE 04 A 6 TORNEIRAS, CAPACIDADE DE 180 A 220 LITROS, INCLUSIVE, LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO GERAL) DE TODOS COMPONENTES FILTRANTES.	Serv.	9		
226	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PURIFICADOR DE ÁGUA COM TRIPLA FILTRAGEM, MARCA IBBL, MODELO FR600. TROCA DO REFIL E COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	4		
227	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, PURIFICADOR DE ÁGUA COM TRIPLA FILTRAGEM, MARCA IBBL, MODELO FR600. TROCA DO REFIL E COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	4		
228	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 355 A 550 L, DUAS TAMPAS.	Serv.	12		
229	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 355 A 550 L, DUAS TAMPAS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	12		
230	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER VERTICAL 197 A 560 LITROS. ELETRICO 220V.	Serv.	2		
231	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM FREEZER VERTICAL 197 A 560 LITROS. ELETRICO 220V, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	2		
232	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM CÂMARA FRIGORÍFICA PARA CONGELAMENTO 5,5 X 2,4 M, COM REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	2		
233	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM CÂMARA FRIGORÍFICA PARA CONGELAMENTO 5,5 X 2,4 M, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	2		
234	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, FRIGOBAR CAPACIDADE DE 76 A 122 , TENSAO 220 V, COM FREEZER INTERNO, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	5		
235	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM FRIGOBAR CAPACIDADE DE 76 A 122 L, TENSAO 220 V, COM FREEZER INTERNO, REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	5		
236	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM REFRIGERADOR, 1 PORTA, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 200 A 342 L, COM REPOSIÇÃO DE	Serv.	2		

	MATERIAL DE CONSUMO.				
237	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL EM REFRIGERADOR, 1 PORTA, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 200 A 342 L, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	Serv.	4		
238	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM REFRIGERADOR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 350 A 468 L , COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	3		
239	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM REFRIGERADOR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 350 A 468 L , COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	6		
240	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM REFRIGERADOR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 470 A 570 L , COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	1		
241	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL, EM REFRIGERADOR, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 470 A 570 L , COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Serv.	2		
242	PROVISÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NÃO COMTEMPLADAS NOS ITENS ANTERIORES, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS, COM PAGAMENTO CONDICIONADO AO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA. SUBITEM 4.2.10.17, 4.2.10.18 E 4.2.11.5. OBS: ESTE ITEM POSSUI VALOR MERAMENTE ESTIMATIVO, E NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA NO PREGÃO. PORTANTO, A LICITANTE DEVERÁ MANTER O VALOR UNITÁRIO E O TOTAL ESTIMADO SEM ALTERAÇÃO.	PEÇAS	12	1.960,78	23.529,41
			TOTAL GLOBAL		

VALOR TOTAL por extenso:

III) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL ao INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente à prestação de serviço objeto do Pregão Eletrônico nº 22/2023, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

II) Declaro, sob as penas da lei e do Edital e Anexos da licitação, que:

a) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;

c) Compreendemos, na íntegra, o Edital e Anexos e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital e Anexos, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento;

d) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na execução plena do objeto;

e) É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

g) Declaro que as obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fiz constar desta proposta serão suportadas por pela proponente;

h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;

i) Esta é a proposta que apresentamos a o Instituto Federal do Piauí, pelo que solicito que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e Anexos e da legislação aplicável.

Local, data – carimbo/CNPJ

assinatura do representante da empresa

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 22/2023

(Processo Administrativo nº 23172.000666/2023-96)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI, com sede no (a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, compreendendo:, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
TOTAL GLOBAL					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a REITORIA*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

CAMPUS	ENDEREÇO	CONTATO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3 *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata será de um ano, prorrogável por igual período.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (Decreto nº 11.462/2023).

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3 Na hipótese prevista no subitem **6.2.2**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 (Decreto nº 11.462/2023).

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 (Decreto nº 11.462/2023), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 (Decreto nº 11.462/2023).

6.2.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6.1 Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 (Decreto nº 11.462/2023), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

6.2.6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem **6.2.6.2**, o gerenciador convocará os fornecedores

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 (Decreto nº 11.462/2023).

6.2.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 (Decreto nº 11.462/2023), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.7.1 Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no subitem **6.2.6.1**, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.8 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35. (Decreto nº 11.462/2023).

6.3. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 Decreto n. 11462/2023 ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

6.4 Na hipótese prevista no inciso IV do subitem 6.3, supra, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.5 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.7 CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.7.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 (Decreto nº 11.462/2023).

6.8 FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

6.8.1 Após a homologação da licitação deverão ser observadas as condições para a formalização da ata de registro de preços na forma do (Art. 18. Decreto nº 11.462/2023).

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

7.2. Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF;

7.2.1 prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade (Art. 8º Decreto nº 11.462/2023).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

8.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços (Art. 23 Decreto nº 11.462/2023).

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Teresina,

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s)
legal(is) do(s) fornecedor(es)

registrado(s)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O.....por intermédio do(a) (*órgão contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, em doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação

aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 22/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de um ano, prorrogável sucessivamente em períodos anuais até o prazo máximo de 5 anos, contados da data assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega,

observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto,

quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos

e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s)):

CAMPUS	ENDEREÇO	CONTATOS

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos

previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
Serviços (Manutenção Preventiva/Corretiva)

UNIDADE	TELEFONE/FAX	SOLICITANTE
---------	--------------	-------------

Profissional Solicitado:	
--------------------------	--

Nº	Serviço a ser executado	Justificativa/Motivo
1		

➤ **Os campos abaixo deverão ser preenchidos após a execução dos serviços:**

Nº	Serviço Executado	Unidade de Medida	Quantidade da Unidade de Medida
1			

INÍCIO DO SERVIÇO: DATA: ___/___/___ HORA: _____	TÉRMINO DO SERVIÇO: DATA: ___/___/___ HORA: _____
INÍCIO DO SERVIÇO: DATA: ___/___/___ HORA: _____	TÉRMINO DO SERVIÇO: DATA: ___/___/___ HORA: _____

VISTO DO PRESTADOR DE SERVIÇO / RG:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Ctr. nº
Unidade:
Competência:

Indicador	
Nº 01 - Qualidade da prestação do serviço	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa contratada
Meta a cumprir	Cumprir o cronograma de manutenção preventiva, conforme o previsto no Termo de Referência (TR), atender aos chamados para manutenção corretiva, nos prazos previstos no TR e garantir o pleno funcionamento os aparelhos, bem como a qualidade do serviço prestado.
Instrumento de medição	Registro de ocorrência
Forma de acompanhamento	Verificar o cumprimento do cronograma e o resultado da qualidade da prestação do serviço, durante a execução das manutenções preventivas e corretivas, principalmente quanto ao perfeito funcionamento do equipamento.
Periodicidade	Quadrimestral
Mecanismo de Cálculo	Para cada ocorrência registrada no período de competência,

relacionada ao serviço não realizado dentro do cronograma ou dos prazos determinados no Termo de Referência (TR), será retirado 0,5 ponto; para cada ocorrência relacionada ao serviço executado em desacordo ou não atendendo as especificações do TR, na execução das manutenções, e, desta forma, não atendendo a sua finalidade de deixar o equipamento em pleno funcionamento, será retirado 1,0 ponto.

Indicador		
Nº 02 - Sustentabilidade e Limpeza		
Item	Descrição	
Finalidade	Avaliar se a empresa está atendendo as normas de sustentabilidade previstas no TR e as condições de limpeza na execução dos serviços.	
Meta a cumprir	Verificar se a empresa atende as práticas de sustentabilidade, bem como, se deixa o local de trabalho limpo durante e após a execução das manutenções preventivas e corretivas.	
Instrumento de medição	Registro de ocorrência	
Forma de acompanhamento	Verificar se a empresa atende as práticas de sustentabilidade, bem como, se deixa o local de trabalho limpo durante e após a execução das manutenções preventivas e corretivas.	
Periodicidade	Quadrimestral	
Mecanismo de Cálculo	Para cada ocorrência registrada no período de competência, relacionada ao não cumprimento das normas de sustentabilidade e aos requisitos de sustentabilidade previstos no TR, será retirado 0,25 ponto; para cada ocorrência relacionada às condições de limpeza do local de trabalho, durante e após a execução das manutenções, será retirado 0,25 ponto.	
Início de Vigência	Colocar o mês que foi avaliado	
Faixas de ajuste no pagamento *	Faixa:	% de Pagamento do valor da NF da Unidade

	<input type="checkbox"/> 0 até 2	100%
	<input type="checkbox"/> De 2,25 a 4	95%
	<input type="checkbox"/> maior que 4	90%
Observações ***		
Valor contratado: <i>(Constante no contrato atualizado)</i>	R\$	-
Valor a ser faturado <i>(Após os ajustes na fatura contratada)</i>	R\$	-

* Marcar a opção de faixa de pagamento.

** Marcar a opção de sanções com um x.

*** Descrever o resultado da medição. Exemplo: se não houve retenção nem sanção, informar nesse campo: Prestação do serviço atingiu a meta nessa competência, não gerando retenções e sanções.

**Data e Assinatura do
Fiscal:**

Data e assinatura do preposto: